



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90047/2024**

**Data de Abertura: 16/10/2024 às 09:00 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Objeto**

Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão no edifício Antônio Camarotti, situado à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby (Sede) e no Anexo Djaci Falcão, situado à Av. Rui Barbosa, 320, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, nas centrais de atendimento e no Depósito de urnas eletrônicas.

**Valor estimado**

**R\$ 1.447.666,87**

| <b>Registro de Preços?</b> | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b> | <b>Critério de Julgamento</b>  |
|----------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|
| SIM                        | NÃO SE EXIGE    | TERMO DE CONTRATO             | MENOR PREÇO DO GRUPO E DO ITEM |

| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b> | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Dem.?</b> | <b>Dec. nº 7.174/2010?</b> |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| NÃO                           | NÃO                         | NÃO                        | NÃO SE APLICA              |

**Modo de Disputa**

aberto

**Observações Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90047/2024 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(PROCESSO SEI 0011884-02.2023.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão no edifício Antônio Camarotti, situado à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby (Sede) e no Anexo Djaci Falcão, situado à Av. Rui Barbosa, 320, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, nas centrais de atendimento e no Depósito de urnas eletrônicas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

**1.2** - A licitação será realizada em grupo e item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO II), devendo a licitante oferecer proposta para cada um dos itens.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.40.07- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software e 4490.52.37-Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC - Ativos de Rede, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.3.1** - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.4** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.6** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.10** - Pessoas físicas.

**3.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.1** - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4** – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**3.5** - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

#### **4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

**4.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.2.2** – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

**4.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

**4.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**4.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**4.7** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**4.7.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**4.7.2** – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.8** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**4.9** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.10** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **5 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**5.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.4.1** - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

**6.4.1.1** - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133-2021;

**6.4.1.2** - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio:

**6.4.1.2.1** - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a verificação da manutenção do empate, em sessão pública;

**6.4.1.2.2** - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a) em campo próprio do sistema eletrônico ("chat");

**6.4.1.2.3** - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube;

**6.4.1.2.4** - Será lavrada ata da referida sessão, com presença de testemunhas, a qual será incluída nos autos do processo.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**6.7** - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**6.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**6.9.3** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**6.9.3.1** - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**6.9.3.2** - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**6.9.3.3** - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

## **7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**7.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**7.4** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.4.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **8 – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço do grupo e do item.

**8.1.1** – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**9.1.3** – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE/PE e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO II) como critério de aceitabilidade.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2** – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.1.4** – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

**10.1.5** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.



**10.1.5.1** – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

**10.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.1.7.1** - conter vícios insanáveis;

**10.1.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.1.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

**10.1.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.1.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.2** – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

**10.2.2** – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2.1** – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.2.3** - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** – Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo II, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

**10.3.1** – Para todos os itens:

**10.3.1.1** - Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos softwares ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;

**10.3.1.1.1** - A declaração constante do subitem acima é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

**10.3.2** – Para o item 1:

**10.3.2.1** - o MODELO I (constante do Termo de Referência – Anexo II), devidamente preenchido, comprovando o atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item das características da solução, constante do Termo de Referência – Anexo II, para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela unidade demandante.

**10.3.3** - Para o Grupo Único:

**10.3.3.1** - o MODELO I (constante do Termo de Referência – Anexo II), devidamente preenchido, comprovando o atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item das características da solução, constante do Termo de Referência – Anexo II, para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela unidade demandante;

**10.3.3.2** - A comprovação de que os softwares e equipamentos ofertados atendem todos os requisitos especificados no Termo de Referência – Anexo II se dará por meio de manuais técnicos, indicando link para o documento e trecho (podendo ser enviado em mídia digital);

**10.3.3.3** - Caso o fornecedor não possa comprovar por meio de documentação o atendimento aos requisitos avaliados no CADERNO DE TESTES (Anexo III), o respectivo campo deverá ser preenchido com o texto "COMPROVAÇÃO PRÁTICA" a ser realizado pela equipe técnica da licitante na etapa de PROVA DE CONCEITO;

**10.3.3.4** - A entrega do MODELO I (Anexo IV) para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos devidamente preenchidos não exclui a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos por meio de testes práticos ou por comandos de configuração durante a realização da Prova de Conceito;

**10.3.3.5** - Se a licitante convocada, classificada em primeiro lugar, for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação;

**10.3.3.6** - Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) na sessão pública, o TRE-PE dará início à fase de Prova de Conceito da solução em questão;

**10.3.3.6.1** - A PROVA DE CONCEITO COMPREENDE:

a) Definição de Ambiente: a licitante classificada em primeiro lugar deverá se reunir com a equipe técnica do TRE-PE, em data a ser agendada em comum acordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do TRE-PE;

b) Na reunião, a licitante deverá informar todos os requisitos necessários ao dimensionamento e configurações adequadas do ambiente a ser disponibilizado pelo TRE-PE: configuração de rede, requisitos do ambiente virtual e de infraestrutura, para que a solução apresentada possa ser avaliada, conforme procedimentos descritos, cenários de testes definidos e itens de teste contidos no CADERNO DE TESTES (Anexo III) a serem realizados pelas equipes técnicas da licitante.

**10.3.3.6.2** – INSTALAÇÃO:

a) A licitante deverá entregar os equipamentos e instalar o software e as respectivas licenças de software da solução para teste das funcionalidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião descrita no item 10.3.3.6.1 ou do fim do prazo para a realização desta, o que ocorrer primeiro, em horário das 8:00 às 14:00 horas. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) técnico certificado na solução proposta que se responsabilizará pela completa instalação dos itens da solução;

b) A certificação profissional exigida será, no mínimo, de nível profissional que valide junto ao fabricante que o detentor possui conhecimentos e habilidades para implementação de solução sem fio. A comprovação da certificação profissional poderá ser realizada com uso de distintivo digital validado pelo fabricante ou declaração do fabricante.

#### **10.3.3.6.3 – COMPROVAÇÃO:**

a) A etapa de comprovação será realizada em um período máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a etapa de Instalação, conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública. A partir do primeiro dia desta etapa, a licitante deverá:

b) Disponibilizar 01 (um) técnico, com certificação na solução proposta, que se responsabilizará pela comprovação das funcionalidades e requisitos em conformidade com os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência – Anexo II, por meio de testes práticos ou por comandos de configuração. A aprovação das funcionalidades existentes na Solução apresentada pela licitante será efetuada pela Equipe Técnica do TRE-PE.

b.1) A licitante que não atender às condições definidas nas alíneas “a” e “b” deste subitem, ou em qualquer item de caráter técnico, será desclassificada.

c) A certificação profissional exigida será, no mínimo, de nível profissional que valide junto ao fabricante que o detentor possui conhecimentos e habilidades para implementação de solução sem fio. A comprovação da certificação profissional poderá ser realizada com uso de distintivo digital validado pelo fabricante ou declaração do fabricante.

**10.3.3.6.4** - Concluída a Prova de Conceito da solução e verificado o atendimento de todas as especificações, e sem a verificação de anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, o TRE-PE emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação da Solução de rede sem fio.

**10.3.3.7** - Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

**10.3.3.8** – Comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

**10.3.3.8.1** – Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

**10.3.3.8.2** – A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

**10.3.3.9** - A comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**10.3.3.9.1** - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências.

**10.4** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.1** - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

**10.4.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.4.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.6** – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

**11.2** - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

**11.2.1** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.3** - Sociedade Empresária Limitada, Sociedade Empresária em Nome Coletivo, Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.4** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5** - Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

**11.2.6** - Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

**11.2.7** - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.3** - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**11.4** – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.5** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

**11.5.1** - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.5.2** - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3** - Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**11.5.4** - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**11.5.5** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.5.6** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.6** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

#### **11.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.6.1.1** - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu software do tipo solicitado ou similar;

**11.6.1.1.1** - Tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o subitem acima.

#### **11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.6.2.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

**11.6.2.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

### **11.6.3 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**11.6.3.1** - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**11.6.3.1.1** - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

**11.6.3.1.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.7** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.7.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.7.4** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.8** – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**11.8.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.8.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.9** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.9.1** - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.9.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.9.3** - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.10** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**11.11** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.11.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.11.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.12** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.13** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.13.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.13.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.14** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.14.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.15** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.15.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.15.1.1** - identidade dos sócios;

**11.15.1.2** - atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.15.1.3** - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.15.1.4** - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.15.1.5** - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.15.1.6** - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.15.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.15.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.15.3.1** - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.15.3.2** - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**11.16** - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

## **12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**



**12.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.3** – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VII, para o e-mail [assec@tre-pe.jus.br](mailto:assec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO V) e do Contrato (ANEXO VI).

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**13.3** - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3** – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.6** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7** – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

**15.8** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato (ANEXO VI), observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO V) e na proposta da licitante fornecedora.

## **16 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1** – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2** – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

**16.2.1** – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**16.2.2** – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

**16.3** – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1** – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

**16.3.2** – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.4** – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

**16.4.1** – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

**16.4.2** – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - A beneficiária da Ata será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela beneficiária da Ata em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**17.3** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

**17.4** - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a beneficiária da Ata mantém as condições de habilitação.

**17.4.1** - A beneficiária da Ata deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**17.4.1.1** - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO V) e da minuta do Contrato (ANEXO VI).

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

**19.2.1** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**19.3** - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1** – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**20.2** – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**20.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**20.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**20.4.1** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**20.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.2** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**21.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**21.6** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**21.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 21.9.

**21.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**21.9** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**21.10** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**21.11** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**21.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**21.13** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**21.14** - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

**21.15** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

**21.16** - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

**21.17** – Nos moldes do disposto no inciso XIII do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, é vedada a contratação, no âmbito do TRE/PE, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

**21.18** - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**21.19** - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

|                  |                                            |
|------------------|--------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | - Estudos Técnicos Preliminares            |
| <b>ANEXO II</b>  | - Termo de Referência                      |
| <b>ANEXO III</b> | - Caderno de Testes                        |
| <b>ANEXO IV</b>  | - Modelo I - Comprovação de Atendimento    |
| <b>ANEXO V</b>   | - Minuta da Ata de Registro de Preços      |
| <b>ANEXO VI</b>  | - Minuta do Contrato                       |
| <b>ANEXO VII</b> | - Cadastro para assinatura de ata/contrato |

Recife, 26 de setembro de 2024.

**Aurora Capela Gomes**  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão nos prédios Sede e Rui Barbosa, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, centrais de atendimento e Depósito de Urnas.

**1.2. Unidade Demandante**

| <b>Nome da Unidade Demandante</b>      | <b>Sigla da Unidade Demandante</b> |
|----------------------------------------|------------------------------------|
| Seção de Gestão de Redes e Comunicação | SERCO                              |

**1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento**

|                                                   |                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Documento de Oficialização da Demanda</b>      | <u>222360</u><br><u>9</u> |
| <b>Termo de Ciência da Equipe de Planejamento</b> | <u>231353</u><br><u>7</u> |

**1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto**

**1.4.1 Necessidades:**

A solução de rede sem fio (WLAN), em operação no prédio sede do TRE-PE, possui, atualmente, 24 (vinte e quatro) unidades de pontos de acesso distribuídos entre o subsolo do edifício até o 5º

andar, na sala da Secretaria Judiciária Remota - SJR (anexo casarão do Entroncamento), na Escola Judiciária Eleitoral - EJE (Rui Barbosa) e na Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS.

Em primeira análise, é possível verificar, por meio de testes realizados, que o número de pontos de acesso disponíveis não é o suficiente para atender todas as áreas de trabalho com intensidade de sinal ideal para o pleno funcionamento da comunicação. Pretende-se expandir a quantidade de pontos de acesso de forma a aumentar a área de cobertura para que todas as unidades sejam atendidas com a solução WLAN, objetivando a instalação de computadores e notebooks sem a necessidade de pontos lógicos, que é um problema real no prédio Sede, por falta de cabeamento estruturado em algumas salas, bem como ampliar a oferta da rede sem fio externa.

Atualmente, para gerenciamento da rede sem fio existente na Sede do TRE-PE, com 24 (vinte quatro) pontos de acesso da marca Aruba, tem sido utilizado o software Aruba Airwave, cuja licença perpétua foi adquirida em 2020, através do processo SEI nº 0031859-49.2019.6.17.8000. No entanto, o suporte para esse software teve validade até 22 de setembro de 2023. Após essa data, não foi possível acionar o serviço de suporte para resolução de problemas ou ter acesso a atualizações de segurança necessárias. Desse modo, faz-se necessário avaliar a manutenção desse software de gerenciamento para os pontos de acesso já existentes ou outra solução que possa substituí-lo.

Paralelamente, a quantidade de equipamentos disponíveis não atende a todas as unidades da Secretaria deste Regional. Para abranger todas as unidades, inclusive cartórios eleitorais e centrais de atendimento, é necessária a aquisição de mais equipamentos e insumos para implantação.

Nesta contratação, a solução de rede sem fio será ampliada para atendimento a todas as unidades do TRE-PE.

Os equipamentos de ponto de acesso podem ser configurados para fornecer conexão a diversas redes sem fio. Atualmente, existem duas possibilidades de conexão, rede local corporativa e rede sem fio externa. As regras para acesso à rede local corporativa são análogas às da rede cabeada com objetivo de viabilizar acesso aos serviços essenciais de TIC; em contrapartida, as regras para acesso à rede sem fio externa são definidas na Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021.

Conforme definido na Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021, “a oferta de rede sem fio externa objetiva ampliar a conveniência dos usuários(as) autorizados(as), para uso estritamente nas dependências do TRE-PE, por ocasião da realização de sessões plenárias, entrevistas, dentre outras situações em que ocorrer demanda para o uso do recurso em questão.” Ainda, segundo o normativo, os usuários autorizados fazem parte de dois grupos de usuários, internos e externos.

Os usuários internos:

- membros da corte;
- membros do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST);
- servidores da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), para prestação do suporte necessário, com autorização do(a) Diretor(a)-Geral;
- demais usuários(as) autorizados pelo(a) Diretor(a)-Geral.

Os usuários externos:

- jornalistas, no período eleitoral;
- docentes e discentes dos cursos de pós-graduação realizados nas dependências do TRE-PE, durante o período de realização das aulas;



- palestrantes, durante o período da realização da atividade;
- outras autoridades e agentes, autorizados(as) pelo(a) Diretor(a)-Geral, no período em que estiverem nas dependências do TRE-PE.

Com relação à rede sem fio externa, a presente contratação proverá as unidades atendidas com recursos necessários para atender as demandas previstas no normativo e ampliar as situações de atendimento, por exemplo:

- prover alternativa de acesso para uso nos celulares funcionais disponibilizados aos cartórios para comunicação institucional por aplicativos de mensagens;
- permitir que usuários(as) autorizados(as) tenham uma alternativa de acesso para uso dos sistemas de suporte ao Processo Eleitoral com equipamentos móveis;
- permitir que usuários(as) autorizados(as) tenham acesso à internet durante a realização de cursos ou palestras nas unidades administrativas no interior do Estado;
- permitir que usuários(as) autorizados(as) - eleitores/cidadãos - tenham acesso à internet para realizar pagamentos de multas, agendamentos de serviços, acesso ao e-título etc.

Com relação à rede local corporativa, a presente contratação proverá as unidades atendidas com recursos necessários para entre outras possibilidades:

- aumentar a flexibilidade para alteração de leiaute sem a necessidade de intervenção para adequação da infraestrutura;
- prover mobilidade para os usuários sem a necessidade do mesmo estar conectado a um ponto fixo de cabeamento;
- garantir uma alternativa de acesso aos serviços essenciais de TIC.

A contratação de serviço de implantação com repasse de conhecimento permitirá que a contratada realize a avaliação dos requisitos, desenvolva o projeto e aplique as configurações necessárias para compatibilização com os ativos existentes conforme orientações do fabricante. Dessa forma, o processo de instalação de equipamentos poderá ser iniciado logo após a aquisição, preservando o período de garantia e suporte com o equipamento em uso. O repasse de conhecimento e o treinamento oficial permitem que a equipe de gestão da solução opere os equipamentos, conforme orientações do fabricante, após a implantação.

#### **1.4.2 Requisitos do objeto:**

##### **Requisitos de negócio:**

- A solução deverá ser constituída por: equipamentos de ponto de acesso para rede sem fio, controlador e sistema de gerenciamento;
- Ampliar o acesso à internet através de rede sem fio para todas as unidades do TRE-PE;
- Atender ao disposto na Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021, que estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento das informações;

- Atender ao disposto na Resolução CNJ nº 370/2021, que, em seu artigo 36, estabelece que cada órgão deverá elaborar um Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços;
- Atender ao disposto na Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021, a qual estabelece diretrizes quanto à política de Continuidade de Negócios, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais, e considerados condições e procedimentos necessários à continuidade dos processos críticos e cenários suscetíveis que possam causar incidentes significativos de interrupção;
- Disponibilizar rede sem fio para entes externos, que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a empregada na rede interna da Justiça Eleitoral, definida na Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021;

### **Requisitos Técnicos:**

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com as soluções de gerenciamento da rede WLAN e segurança da rede local que já existem no TRE-PE;
- Os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas;
- Os equipamentos devem ter capacidade para entregar, no mínimo, largura de banda compatível com as taxas de transmissão atualmente utilizadas pela rede cabeada, de forma que os usuários tenham uma experiência transparente quando transitem entre a rede WLAN e a cabeada;
- A contratada deverá disponibilizar profissional certificado pelo fabricante para execução dos serviços contratados.

### **Requisitos de garantia e suporte:**

- O fabricante da solução deverá possuir um site na internet com área que permita o gerenciamento da proximidade de vencimentos dos prazos de vigência do contrato de suporte/garantia dos ativos adquiridos, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa monitorar o prazo de expiração dos contratos;
- Suporte para a solução, incluindo a evolução para novas versões de softwares, devendo o atendimento ser na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias da semana), com tempo de resposta máximo em 4 (quatro) horas;
- A empresa fabricante da solução deverá dispor de um número telefônico ou site para suporte técnico e abertura de chamados;
- A garantia dos equipamentos deverá incluir a substituição de hardware junto ao fabricante durante todo o ciclo de vida. Após informado o período de encerramento do ciclo de vida do dispositivo/item da solução, ainda deverá ser fornecido 5 anos até o fim da garantia;
- Não serão aceitos equipamentos com informação de encerramento do ciclo de vida nem dos serviços de suporte para os próximos 5 (cinco) anos a partir da apresentação das propostas.

### **Requisitos legais:**

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Obs.: Não se aplica a essa contratação o Decreto nº 7174/2010, em razão das soluções existentes não serem de fabricação nacional.

### **Requisitos de Segurança da Informação:**

- A empresa contratada deverá assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia;
- A contratada não deverá utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto.

## **1.5. Benefícios Esperados**

Esta contratação objetiva:

- a expansão da solução de WLAN nas unidades administrativas que já possuem pontos de acesso no TRE-PE;
- a implantação da solução WLAN nos cartórios eleitorais e centrais de atendimento;
- aumentar a flexibilidade de infraestrutura para possíveis mudanças de leiaute sem custo de instalação de cabeamento;

- prover alternativa de acesso para uso nos celulares funcionais disponibilizados aos cartórios para comunicação institucional por aplicativos de mensagens;
- permitir que usuários(as) autorizados(as) tenham uma alternativa de acesso para uso dos sistemas de suporte ao Processo Eleitoral com equipamentos móveis.

## **1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa**

O planejamento de uma rede WLAN envolve o levantamento de diversas variáveis relacionadas à infraestrutura, como por exemplo: o posicionamento dos pontos de acesso, distância entre ponto de acesso e estações, materiais construtivos das paredes que dividem os ambientes atendidos, requisitos da rede, entre outros.

Uma técnica importante no planejamento de uma rede sem fio é o *Site Survey*. O termo *Site Survey* diz respeito a um detalhado levantamento de informações acerca do local (ou região) no qual um determinado projeto será desenvolvido. Esse levantamento é o que fornece as bases para que decisões de projetos sejam tomadas de forma correta, contribuindo para maior probabilidade de sucesso. O *Survey* é um modelo para análise das seguintes variáveis que podem afetar o projeto: área de alcance, potenciais locais de instalação, ocupação de canais e obstáculos de propagação.

No presente projeto, utilizamos um software para realização do *Survey* como base para o planejamento da solução. As plantas das localidades com potencial para atendimento com mais de um equipamento foram importadas para a ferramenta e a área de cobertura adequada foi projetada considerando o uso nos principais espaços de trabalho. Foi realizado o planejamento com uso de *Survey* no depósito de urnas em Recife (QG), nas sedes de polo e localidades com central de atendimento ao eleitor. Nas demais localidades, foi projetado o atendimento com um ponto de acesso na área de trabalho reservada para a administração do cartório.

A tabela abaixo referencia os documentos, anexos ao presente processo, que foram gerados pelo *Survey* para os locais que serão atendidos pela solução contratada. A maioria das unidades do interior do estado ocupa um espaço físico reduzido com pequena quantidade de dispositivos e servidores. Nesses locais onde o levantamento não foi necessário, provisionamos o atendimento com 1 (uma) unidade de ponto de acesso.

Para a expansão nos prédios Sede e av. Rui Barbosa, considerando que o levantamento das necessidades realizadas através do *site Survey* para atendimento da demanda é uma técnica estimativa e que, somente no momento da instalação, dependendo das características do ambiente e avaliação de nível de interferência de sinal existente, a capacidade real em funcionamento poderá ser aferida, entendemos que é mais conveniente a aquisição dos equipamentos de forma parcelada, de modo que se possa avaliar a necessidade de adquirir novos equipamentos.

Além disso, haverá necessidade de adequação da infraestrutura para os pontos de acesso que serão fixados no teto das unidades o que deve, necessariamente, ocorrer antes da instalação dos equipamentos. Essa adequação depende de atuação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e seguirá cronograma definido pela equipe de Manutenção Predial para sua conclusão. A aquisição parcelada dos equipamentos permitirá que os locais onde não haverá necessidade de adequação de infraestrutura sejam atendidos prioritariamente e, na medida em que a preparação do ambiente for concluída, novos equipamentos de ponto de acesso sejam adquiridos.

Pretendemos priorizar a implantação da solução em 2024 para as unidades que sediam os polos eleitorais.

Existe no mercado diferentes modelos de equipamentos que atendem a demandas de instalação em espaços físicos com condições ambientais diferentes. Na presente contratação, com o objetivo de agilizar a disponibilização dos serviços sem a necessidade de construção de infraestrutura, em áreas de trabalho onde não há grande circulação de pessoas, optamos por atender com equipamento de ponto de acesso tipo 1. Nas localidades com maior circulação de pessoas, ou quando o atendimento

com equipamento com maior capacidade de transmissão for requerido, conforme levantamento realizado no Survey, optamos por atender com equipamento de ponto de acesso tipo 2.

Ponto de acesso tipo 1: Equipamento de ponto de acesso WLAN com padrão de irradiação e montagem próprio para rápida instalação sem a necessidade de construção de infraestrutura, que pode ser disponibilizado para fixação em parede ou sobre a mesa, próxima de tomada elétrica e ponto de rede.

Ponto de acesso tipo 2: Equipamento de ponto de acesso WLAN com padrão de montagem e irradiação próprio para instalação em ambientes com circulação de pessoas que precisa de infraestrutura no teto para fixação e alimentação elétrica por rede Ethernet (POE) .

| LOCAL                  | Ponto de acesso<br>TIPO 1 | Ponto de acesso<br>TIPO 2 | SURVEY ANEXO                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POLO 1 – QG            | 0                         | 4                         | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 2 – VITÓRIA       | 1                         | 0                         | Não possui prédio próprio para depósito de urna. Apenas um cartório eleitoral                                        |
| POLO 3 – CARPINA       | 1                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 3 (2325372)                                                                                      |
| POLO 4 – PALMARES      | 3                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 4 (2325941)                                                                                      |
| POLO 5 – SURUBIM       | 1                         | 1                         | Anexo Survey - POLO 5 (2326061)                                                                                      |
| POLO 6 – CARUARU **    | 4                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 6 (2326156)                                                                                      |
| POLO 7 – GARANHUNS **  | 2                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 7 (2326239)                                                                                      |
| POLO 8 – ARCOVERDE     | 2                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 8 (2326330)                                                                                      |
| POLO 9 – SERRA TALHADA | 0                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 9 (2326456)                                                                                      |
| POLO 10 – PETROLÂNDIA  | 0                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 10 (2326482)                                                                                     |
| POLO 11 – SALGUEIRO    | 2                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 11 (2326523)                                                                                     |
| POLO 12 – OURICURI     | 0                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 12 (2327247)                                                                                     |

|                             |   |    |                                                                                                                      |
|-----------------------------|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POLO 13 – PETROLINA **      | 3 | 3  | Anexo Survey - Polo 13 (2327658)                                                                                     |
| POLO 14 – JABOATÃO **       | 3 | 2  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 15 – IGARASSU          | 0 | 2  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 16 – LIMOEIRO          | 2 | 2  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 17 – BELO JARDIM       | 1 | 0  | Não possui prédio próprio para depósito de Umas. Apenas um cartório eleitoral                                        |
| POLO 18 – AFOGADOS          | 1 | 2  | Anexo Survey - 18 (2327663)                                                                                          |
| SEDE                        | 0 | 44 | Anexo Survey - Sede TRE-PE (2335697)                                                                                 |
| OLINDA*                     | 0 | 4  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| PAULISTA*                   | 2 | 1  | Anexo Survey - Central de Atendimento - Paulista (2327669)                                                           |
| SÃO LOURENÇO DA MATA        | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1 (uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.    |
| MORENO                      | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| IPOJUCA                     | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| PAUDALHO                    | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| VITÓRIA DE SANTO *<br>ANTÃO | 2 | 1  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| ESCADA                      | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| GLÓRIA DO GOITÁ             | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| NAZARÉ DA MATA              | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| GOIANA                      | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| RIO FORMOSO                 | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAMBÉ                      | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| RIBEIRÃO                    | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| GRAVATÁ                     | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| AMARAJI                     | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| BOM JARDIM                  | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| BEZERROS                    | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| TIMBAÚBA                    | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ÁGUA PRETA                  | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| BONITO                      | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| BARREIROS                   | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CATENDE                     | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |

|                          |   |   |                                                                                                                  |
|--------------------------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SÃO CAITANO              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| VERTENTES                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| QUIPAPÁ                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ALTINHO                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| TABIRA                   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| TAQUARITINGA DO NORTE    | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO BENTO DO UNA         | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BREJO DA MADRE DE DEUS   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PESQUEIRA                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PEDRA                    | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CORRENTES                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BUÍQUE                   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BOM CONSELHO             | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SERTÂNIA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| INAJÁ                    | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ÁGUAS BELAS              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CUSTÓDIA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| FLORES                   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO JOSÉ DO EGITO        | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| MIRANDIBA                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| FLORESTA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BELÉM DO SÃO FRANCISCO   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO JOSÉ DO BELMONTE     | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SERRITA                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CABROBÓ                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PARNAMIRIM               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| EXU                      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BODOCÓ                   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SANTA MARIA DA BOA VISTA | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |



|                          |            |           |                                                                                                                      |
|--------------------------|------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ARARIPINA                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| AGRESTINA                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| JOÃO ALFREDO             | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| TACARATU                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| MACAPARANA               | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| PASSIRA                  | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| LAJEDO                   | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CARNAÍBA                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAPETIM                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| AFRÂNIO                  | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| BETÂNIA                  | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| TORITAMA                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| PAULISTA                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| SÃO JOÃO                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ABREU E LIMA             | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| VENTUROSA                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CABO DE SANTO AGOSTINHO* | 2          | 1         | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| CONDADO                  | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CAMARAGIBE*              | 2          | 1         | Anexo Survey - Central de Atendimento de Camaragibe (2327706)                                                        |
| IBIMIRIM                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CAPOEIRAS                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAMARACÁ                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| TRINDADE                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| FEIRA NOVA               | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| SALOÁ                    | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| LAGOA GRANDE             | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAÍBA                   | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
|                          |            |           |                                                                                                                      |
| RECIFE*                  | 0          | 7         | Anexo Survey - Central de Atendimento do Recife (2327717)                                                            |
| <b>TOTAL</b>             | <b>110</b> | <b>93</b> |                                                                                                                      |



\*Unidades com central de atendimento.

\*\* Unidades com central de atendimento e depósito de urnas eletrônicas

Por fim, com relação à quantidade de injetores POE, retirando os equipamentos da sede e anexos onde existe switch POE disponível, será necessário adquirir um para cada ponto de acesso tipo 2, totalizando 49 injetores POE.

### 1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não se aplica.

### 1.8. Alinhamento Estratégico

|                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b> | OBE nº 12 do PEI (Planejamento Estratégico Institucional), ciclo 2021-2026: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados |
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:</b>                 | OE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas                         |
| <b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>                                            | 30 e 31 do PCA 2024                                                                                                                                              |
| <b>Referência a outros Planos, se houver:</b>                                                | --                                                                                                                                                               |

### 1.9. Soluções Existentes no Mercado

#### 1.9.1. Soluções Encontradas

A presente contratação pretende suprir as demandas relacionadas à expansão da solução WLAN com serviço de suporte ativo, conforme levantado no tópico 1.4- Necessidades e Requisitos do Objeto.

Cabe ressaltar que já existe solução WLAN em operação no TRE-PE que contempla equipamentos, software de gerência e serviço de suporte. A licença perpétua do software de gerência foi adquirida em 2020, através do processo SEI nº 0031859-49.2019.6.17.8000. No entanto, o suporte para esse software teve validade até 22 de setembro de 2023.

Assim, a presente contratação consiste na manutenção dos pontos de acesso atualmente existentes e na expansão da solução WLAN para outras localidades. Para a continuidade da solução atual,

possibilitando que a expansão da solução utilize os ativos já existentes, vislumbramos as possíveis soluções, descritas no item 1 - Solução de gerenciamento com serviço de suporte para os equipamentos existentes, a seguir:

### **1 - Solução de gerenciamento com serviço de suporte para os equipamentos existentes**

| <b>Id</b> | <b>Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis</b>                                                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Renovação da contratação do serviço de suporte para o software de gerenciamento Aruba AirWave.                                                                   |
| 2         | Contratação de subscrição para gerenciamento dos equipamentos de pontos de acesso Aruba na ferramenta de gerenciamento disponibilizada pelo fabricante na nuvem. |
| 3         | Descontinuar a solução de pontos de acesso da Aruba e substituir os equipamentos.                                                                                |

Para a expansão da solução WLAN para outras localidades, vislumbramos as soluções descritas no item 2 - Solução para expansão de solução WLAN com serviço de suporte, a seguir:

### **2 - Solução para expansão de solução WLAN com serviço de suporte**

As soluções de rede sem fio corporativa são compostas necessariamente por uma infraestrutura que contenha: equipamentos de ponto de acesso para rede sem fio, sistema de distribuição para interligar todos os pontos da solução, controlador e sistema de gerenciamento.

Para disponibilizar essa infraestrutura, a equipe de planejamento entende que existem algumas soluções possíveis que envolvem a aquisição ou contratação do serviço com locação dos equipamentos.

Atualmente, o TRE-PE dispõe de duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento com as quais os pontos de acesso sem fio a serem contratados poderiam se integrar:

1. Software Aruba Airwave, cuja licença perpétua foi adquirida em 2020, através do processo SEI nº 0031859-49.2019.6.17.8000, e que gerencia a rede sem fio existente, atualmente, no TRE-PE, mas cujo suporte expirou em 22/09/2023;

2. Solução de segurança de acesso Fortinet, composta por equipamentos de firewall Fortinet (SEI nº 0003146-25.2023.6.17.8000), Switches gerenciados Fortinet (SEI nº 0023193-54.2022.6.17.8000) e Gerência centralizada Fortinet (SEI nº 0015361-04.2021.6.17.8000).

| <b>Id</b> | <b>Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis</b> |
|-----------|-----------------------------------------------------|
|-----------|-----------------------------------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Aquisição de pontos de acesso sem fio compatível (ou que possam ser integrados) com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE.                                       |
| 2 | Aquisição de pontos de acesso sem fio sem a necessidade de ser compatível com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE.                                             |
| 3 | Serviço de locação de pontos de acesso sem fio sem gerenciamento externo, compatível com uma das duas soluções de gerenciamento existentes no TRE-PE.                                                       |
| 4 | Serviço de locação de pontos de acesso sem fio incluindo serviço de gerenciamento sem a necessidade de ser compatível com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE. |

### 1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

#### **1 - Solução de gerenciamento com serviço de suporte para os equipamentos existentes**

| Requisito                                                                                                                    | Solução   | Sim | Não | Observação                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?                                        | Solução 1 | X   |     |                                                                                                             |
|                                                                                                                              | Solução 2 | X   |     |                                                                                                             |
|                                                                                                                              | Solução 3 | X   |     |                                                                                                             |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?<br><br>(quando se tratar de software)                    | Solução 1 |     |     | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço.                                                     |
|                                                                                                                              | Solução 2 |     | X   |                                                                                                             |
|                                                                                                                              | Solução 3 |     | X   |                                                                                                             |
| A Solução é composta por software livre ou software público?<br><br>(quando se tratar de software)                           | Solução 1 |     | X   |                                                                                                             |
|                                                                                                                              | Solução 2 |     | X   |                                                                                                             |
|                                                                                                                              | Solução 3 |     | X   |                                                                                                             |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? | Solução 1 |     |     | Não se aplica, pois trata-se de contratação de um serviço já existente no TRE-PE.                           |
|                                                                                                                              | Solução 2 |     |     | Não se aplica, pois o conjunto de softwares da solução é fornecido pelo fabricante.                         |
|                                                                                                                              | Solução 3 | X   |     | A área de interconexão entre equipamentos de rede está coberta pelos padrões existentes na norma no caso de |

|                                                                                                                                                                                |           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                |           |  | <p>aquisições. No âmbito das entidades que participam do padrão, são obrigatórias as especificações contidas na <b>ePing</b> para aquisição ou atualização de equipamentos de TIC.</p> <p>Não se aplica aos padrões de eMag e ePWG, pois o conjunto de softwares da solução é fornecido pelo fabricante.</p> |
| <p>A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?</p> <p>(quando houver necessidade de certificação digital)</p>                                                       | Solução 1 |  | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                | Solução 2 |  | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                | Solução 3 |  | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)</p> | Solução 1 |  | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não abrange documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                | Solução 2 |  | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não abrange documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                | Solução 3 |  | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não abrange documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                            |

## **2 - Solução para expansão de solução WLAN com serviço de suporte**

| <b>Requisito</b>                                                                                                 | <b>Solução</b> | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Observação</b>                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|---------------------------------------------------------|
| <p>A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?</p>                     | Solução 1      | X          |            |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 2      | X          |            |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 3      |            | X          |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 4      |            | X          |                                                         |
| <p>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</p> <p>(quando se tratar de software)</p> | Solução 1      |            | X          |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 2      |            | X          |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 3      |            |            | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço. |
|                                                                                                                  | Solução 4      |            |            | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço. |
| <p>A Solução é composta por software livre ou software público?</p> <p>(quando se tratar de software)</p>        | Solução 1      |            | X          |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 2      |            | X          |                                                         |
|                                                                                                                  | Solução 3      |            |            | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço. |

|                                                                                                                                                                         |           |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Solução 4 |   | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?                                            | Solução 1 | X | <p>A área de interconexão entre equipamentos de rede está coberta pelos padrões existentes na norma no caso de aquisições. No âmbito das entidades que participam do padrão, são obrigatórias as especificações contidas na <b>ePing</b> para aquisição ou atualização de equipamentos de TIC.</p> <p>Não se aplica aos padrões de eMag e ePWG, pois o conjunto de softwares da solução é fornecido pelo fabricante.</p> |
|                                                                                                                                                                         | Solução 2 | X | <p>A área de interconexão entre equipamentos de rede está coberta pelos padrões existentes na norma no caso de aquisições. No âmbito das entidades que participam do padrão, são obrigatórias as especificações contidas na <b>ePing</b> para aquisição ou atualização de equipamentos de TIC.</p> <p>Não se aplica aos padrões de eMag e ePWG, pois o conjunto de softwares da solução é fornecido pelo fabricante.</p> |
|                                                                                                                                                                         | Solução 3 |   | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                         | Solução 4 |   | Não se aplica, pois trata-se de contratação de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                         |           |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?<br><br>(quando houver necessidade de certificação digital)                                                       | Solução 1 |   | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                         | Solução 2 |   | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                         | Solução 3 |   | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                         | Solução 4 |   | Não se aplica, pois não está relacionado a emissão de certificados digitais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | Solução 1 |   | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não para abranger documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                         | Solução 2 |   | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não abrange documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                         | Solução 3 |   | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não abrange documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                         | Solução 4 |   | Não se aplica, pois se trata de solução de rede de acesso e não abrange documentos arquivísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

### 1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Após a avaliação das soluções identificadas no tópico 1.9.1, a equipe de planejamento da contratação chegou às seguintes conclusões:

## **1 - Solução de gerenciamento com serviço de suporte para os equipamentos existentes:**

A solução 3 - Descontinuar a solução de pontos de acesso da Aruba e substituir os equipamentos não seria vantajosa uma vez que ativos que ainda estão com ciclo de vida em funcionamento seriam descontinuados, o que representaria um desperdício de recursos públicos.

Em razão dos riscos associados ao gerenciamento de um serviço essencial por software que resida na internet (*cloud*), como prevê a solução 2 - Contratação de subscrição para gerenciamento dos equipamentos de pontos de acesso Aruba na ferramenta de gerenciamento disponibilizada pelo fabricante na nuvem, por determinação da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) desta STIC, com base na estratégia de segurança da informação, preferimos descartar a possibilidade de contratação de gerenciamento da rede de acesso por meio de aplicações que residam fora da infraestrutura local (*On-premises*).

A equipe de planejamento da contratação entende, portanto, que a solução 1 - Renovação da contratação do serviço de suporte para o software de gerenciamento Aruba AirWave é a mais adequada, pois permitirá o gerenciamento centralizado dos atuais equipamentos adquiridos em 2020 por uma solução com serviço de suporte ativo. Também diminuirá o número de itens necessários para nova contratação, uma vez que, os equipamentos adquiridos poderão ser integrados para serem gerenciados pelo software atual. Desse modo, essa solução apresentará um menor custo para a Administração Pública.

## **Expansão de solução WLAN com serviço de suporte:**

Em razão dos riscos associados à terceirização de um serviço essencial, em consulta à Seção de Segurança da Informação (SESIN) desta STIC, sobre a viabilidade de contratação da solução 4 - Serviço de locação de pontos de acesso sem fio incluindo serviço de gerenciamento sem a necessidade de ser compatível com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE, esta não recomendou a terceirização do serviço de gerenciamento por considerar que essa solução apresenta riscos de segurança, visto que não teríamos controle sobre os equipamentos que acessariam nosso servidor e nossa rede local, conforme descrito no E-mail avaliação de segurança SESIN (2376234).

Quanto à solução 3 - Serviço de locação de pontos de acesso sem fio sem gerenciamento externo, compatível com uma das duas soluções de gerenciamento existentes no TRE-PE, não encontramos na Administração Pública nenhuma contratação de serviço de locação para a solução de WLAN. Realizamos pesquisa de mercado, consultando três empresas com o objetivo de obter propostas para atendimento à solução nº 3 (docs. 2376253, 2376256 e 2376261), porém não recebemos nenhuma proposta.

A solução 2 - Aquisição de pontos de acesso sem fio sem a necessidade de ser compatível com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE requererá, além da aquisição dos pontos de acesso, a contratação do software de gerenciamento, o que representaria um custo maior para o TRE-PE, uma vez que já dispomos, atualmente, de duas soluções, na nossa infraestrutura de rede, que possibilitam o gerenciamento desses pontos de acesso: o software Aruba Airwave, cuja licença perpétua foi adquirida em 2020 e que gerencia a rede sem fio existente atualmente no TRE-PE, mas cujo suporte expirou em 22/09/2023, e a solução de segurança de acesso Fortinet, composta por equipamentos de firewall Fortinet, switches gerenciados Fortinet e gerência centralizada Fortinet.

Desse modo, a equipe de planejamento da contratação entende que a solução mais adequada para o atendimento da presente demanda seja a solução 1 - Aquisição de pontos de acesso sem fio compatível (ou que possam ser integrados) com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE, pelas razões expostas a seguir:

- O gerenciamento centralizado da solução permite que todas as unidades sejam configuradas remotamente de um ponto central, facilitando e reduzindo o custo para aplicações de configurações em larga escala;
- Existem, no TRE-PE, soluções que já incluem o gerenciamento centralizado de pontos de acesso;
- A utilização dos ativos já existentes para adição da solução WLAN diminui o número de itens necessários para a contratação. Por exemplo, na aquisição de pontos de acesso compatíveis com gerenciamento pelo software *AirWave*, do fabricante Aruba, não seria necessária a aquisição de software de gerenciamento, tendo em vista a disponibilidade de licença perpétua do software *AirWave* de propriedade do TRE-PE. Da mesma forma, a utilização dos firewalls Fortinet como ferramenta de gerência dos pontos de acesso permite, além da utilização dos ativos já existentes, a integração com as ferramentas de gerenciamento centralizado e análise de logs do mesmo fabricante;
- A contratação de equipamentos compatíveis com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE não limitará a competição, uma vez que, conforme documentação contendo os dispositivos compatíveis informados pelo fabricante Aruba (doc. 2376226), diversos fornecedores de pontos de acesso podem ser gerenciados por esse software.

Desse modo, a presente contratação compreenderá:

- A renovação da contratação do serviço de suporte para o software de gerenciamento Aruba *AirWave*;
- a aquisição de pontos de acesso sem fio compatível (ou que possam ser integrados) com uma das duas soluções de infraestrutura de rede local em funcionamento no TRE-PE.
- a contratação dos serviços de implantação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante.

### 1.11. Adequações Necessárias

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação</b> | Os recursos humanos para a sustentação da solução serão os servidores da SERCO. Após a adequação do regimento interno e mudança das atribuições da Seção para abranger as atividades de administração da rede local, essa Seção passou a gerenciar a solução WLAN. Dessa forma, existe a necessidade de capacitação dos servidores da Seção na solução atualmente utilizada para prover a WLAN na sede. Haverá necessidade de contratação de treinamento adicional se o fornecedor dos pontos de acesso for de fabricante diferente dos que são utilizados pelo TRE-PE. Tais treinamentos serão essenciais também para possibilitar a correta fiscalização e gestão do contrato, uma vez que, para o desempenho dessas atividades, é importante o conhecimento do objeto do contrato. |
| <b>Infraestrutura Tecnológica</b>                              | Dependendo do tipo de solução fornecida para gerenciamento dos pontos de acesso, será necessária reserva de espaço no ambiente virtual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | <p>Recomendado no mínimo de 2 GB de memória e 2 vCPU.</p> <p>Será necessário instalação de pontos de rede nos locais de instalação dos pontos de acesso fixados no teto.</p>                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Infraestrutura Elétrica</b> | A solução a ser contratada já contém fonte para fornecer alimentação elétrica aos equipamentos utilizando a infraestrutura de rede existente. Assim, não será necessária mudança nas instalações elétricas.                                                                                                                                                                  |
| <b>Espaço Físico</b>           | Haverá necessidade de adequação da infraestrutura para os pontos de acesso que serão fixados no teto ou na parede das unidades e que deve, necessariamente, ocorrer antes da instalação dos equipamentos. Essa adequação depende de atuação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e seguirá cronograma definido pela equipe de Manutenção Predial para sua conclusão. |
| <b>Mobiliário</b>              | Não há necessidade de adequação dos espaços físicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Outros</b>                  | Não há necessidade de adequação dos espaços físicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

### 1.12. Classificação dos Itens da Solução

| <b>Nº Item</b> | <b>Descrição do Item</b>                                                                                                   | <b>Grupo de Natureza da Despesa (GND)</b> | <b>Elemento de Despesa</b> | <b>CATSER / CATMAT*</b> |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1              | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1                                                              | 4                                         | 52                         | 393277                  |
| 2              | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2                                                              | 4                                         | 52                         | 393277                  |
| 3              | Injetor Poe Padrão: 802.3at Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas operando em Gigabit                                                  | 4                                         | 52                         | 605537                  |
| 4              | Serviço de implantação com repasse de conhecimento                                                                         | 3                                         | 40                         | 26972                   |
| 5              | Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | 3                                         | 40                         | 26000                   |
| 6              | Treinamento Oficial                                                                                                        | 3                                         | 40                         | 21172                   |

### 1.13. Pesquisa de Preços de Mercado



### 1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

| Nome do Servidor                         | Lotação do Servidor  |
|------------------------------------------|----------------------|
| Luciano Francisco Soares da Silva Júnior | STIC/COINF/<br>SERCO |

### 1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

| Empresa             | Fonte*     | É ME/ EPP ? | U F | Trabalha com Adm. Pública? | Data do documento**              | Referência no Proc. SEI                           |
|---------------------|------------|-------------|-----|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Approach Tecnologia | Fornecedor | NÃO         | SC  | SIM                        | 21/09/2023                       | <a href="#">2340998</a>                           |
| Plugnet Informática | Fornecedor | NÃO         | PE  | SIM                        | 21/09/2023                       | <a href="#">2340986</a> e <a href="#">2340990</a> |
| ARPSIST             | Fornecedor | NÃO         | PE  | SIM                        | 15/09/2023                       | <a href="#">2340995</a>                           |
| NTSEC               | Fornecedor | NÃO         | DF  | SIM                        | Não houve retorno do fornecedor. | <a href="#">2340969</a>                           |
| Network Secure      | Fornecedor | NÃO         | CE  | SIM                        | Não houve retorno do fornecedor. | <a href="#">2340972</a>                           |
| Teltec Solutions    | Fornecedor | NÃO         | SC  | SIM                        | Não houve retorno do fornecedor. | <a href="#">2340978</a>                           |
| Teletex             | Fornecedor | NÃO         | PB  | SIM                        | 21/09/2023                       | <a href="#">2341063</a>                           |

|                                                 |                     |     |    |     |                                  |                         |
|-------------------------------------------------|---------------------|-----|----|-----|----------------------------------|-------------------------|
| Newsupri - IFPE-Cabo                            | Painel de Preços    | NÃO | PE | SIM | 11/09/2023                       | <a href="#">2336528</a> |
| Newsupri/TJPB                                   | Contratação similar | NÃO | PE | SIM | 06/09/2023                       | <a href="#">2341495</a> |
| OI S/A                                          | Fornecedor          | NÃO | RJ | SIM | Não houve retorno do fornecedor. | <a href="#">2376261</a> |
| ELCOMA COMPONENTES E MATERIAIS ELETRONICOS LTDA | Fornecedor          | NÃO | PE | SIM | 09/10/2023                       | <a href="#">2376253</a> |
| CLEAR IT                                        | Fornecedor          | NÃO | SP | SIM | 24/10/2023                       | <a href="#">2376256</a> |
| ALTA NETWORKS & TELECOM LTDA                    | Contratação similar | NÃO | MG | SIM | 28/11/2023                       | <a href="#">2341391</a> |
| SERVIX INFORMÁTICA LTDA                         | Contratação similar | NÃO | BA | SIM | 28/11/2023                       | <a href="#">2341383</a> |

### 1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foi realizada pesquisa ao site do Painel de Preços, Comprasnet Contratos e Connect-Jus do CNJ.

A pesquisa ao site do Painel de Preços com o CATMAT 393277 ([2336528](#)) obteve 34 resultados, dos quais apenas o Resultado 28 foi aproveitado, utilizando-se os itens 10 (aplicável para o item 3 da solução ora requerida) e 11 (aplicável para o item 4 da solução ora requerida) do Pregão. Quanto ao resultado 22, não foram obtidas as informações dos equipamentos, visto ter sido uma dispensa e seus documentos não ficam disponíveis para consulta. O resultado 34 apresenta aquisição de equipamento compatível com a solução proposta, porém com características superiores que não fazem parte do escopo da presente contratação e, por isso, também não foi utilizado. Os demais resultados não foram utilizados porque não possuem compatibilidade para gerência pelas soluções WLAN existentes no TRE-PE.

A pesquisa ao site do Painel de Preços com o CATMAT 486314 ([2340857](#)) obteve 4 resultados. O Resultado 4 da pesquisa refere-se ao mesmo processo encontrado na pesquisa CATMAT 393277 (Resultado 28) e já foi utilizado. Os demais não foram utilizados porque não possuem compatibilidade para gerência pelas soluções WLAN existentes no TRE-PE.

Nas pesquisas ao site Comprasnet Contratos ([2340889](#) , [2377396](#) , [2377401](#) e [2377403](#)), encontramos a Ata de Registro de Preços do IFSPE ([2377413](#)), tendo sido aproveitados apenas os

itens 1 e 5. Para as demais contratações, não conseguimos obter a documentação (TR/Contrato) com a especificação dos itens.

Na pesquisa ao site Connect-Jus do CNJ, encontramos os contratos do TRE-PI ([2341383](#)), TJ-RO ([2341388](#)), TJ-MG ([2341391](#)) e TJ-PB ([2341495](#)). Os itens 1, 2 e 3 da contratação do TJ-MG e os itens 1 e 2 da contratação do TJ-PB foram aproveitados para cotação da solução ora requerida. Não foram utilizados os valores presentes na contratação do TJ-RO, em razão de não ter sido possível obter o modelo dos equipamentos ofertados, para verificar a compatibilidade com as soluções de gerência existentes no TRE-PE. A contratação do TRE-PI não foi utilizada porque os equipamentos não possuem compatibilidade para gerência pelas soluções WLAN existentes no TRE-PE.

Enviamos pedido de cotação para as empresas listadas no tópico 1.13.2 e recebemos cotação apenas das empresas PLUGNET ([2340986](#) e [2340990](#)), ARPSIST ([2340995](#)), APPROACH ([2340955](#)) e TELETEX ([2380205](#)).

Com exceção das empresas TELETEX, ELCOMA, CLEAR IT e Network Secure, as demais possuem contrato ou forneceram, em outras oportunidades, equipamentos para o TRE-PE. A empresa TELETEX foi contactada na oportunidade do 1º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação (*Enastic*) da Justiça Eleitoral. A empresa ELCOMA foi encontrada em pesquisa na internet com objetivo de encontrar fornecedor local de serviços de locação de pontos de acesso wireless. A empresa Network Secure faz parte da lista de empresas autorizadas pelo fabricante Fortinet no estado e já enviou propostas em processos anteriores. A empresa CLEAR IT nos contactou para apresentar portfólio presencialmente no TRE-PE.

Complementamos a pesquisa de preço para o serviço de suporte do *AirWave* com pesquisa na internet ([2341034](#)) e ([2395234](#)).

Em razão da avaliação incluir o serviço de suporte com diferentes períodos de contrato, os preços públicos obtidos para o item 1 possuem período de suporte para 5 anos e não foram utilizados para o cálculo do preço na modalidade com suporte para 3 anos. Nesse caso, sem prejuízo para avaliação, utilizamos apenas preços de fornecedores. Ademais, os preços se demonstram compatíveis proporcionalmente com a pesquisa que utilizou preços públicos na modalidade com 5 anos de suporte.

Apenas para o “item 4 - serviço de implantação” da pretensa contratação não foram identificados preços de contratações públicas similares, tendo sido identificados apenas preços junto a fornecedores. A não identificação de preços de outras contratações públicas se dá em razão da especificidade da prestação do serviço, o qual está altamente relacionado à quantidade de equipamentos, compatibilização com infraestrutura e configurações do ambiente do TRE-PE. Dessa forma, a cotação com os fornecedores acaba sendo mais precisa, já que permite que o prestador do serviço avalie o esforço necessário para execução do objeto contratado.

Foi, ainda, verificado que a demanda da presente contratação não consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Governo Federal (SISP), que define, dentre outros elementos, o preço máximo de compra de item de TIC (PMC-TIC).

#### **1.13.4. Cálculo do Preço Estimado**

##### **1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço**

Foi avaliada a vantajosidade econômica em relação ao serviço de suporte pelo período de 3 ou 5 anos com os valores da pesquisa de preço considerando as duas possibilidades de contratação.

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados e o cálculo do valor estimado.

|                          |
|--------------------------|
| <b>*Tipo de fonte:</b>   |
| I - Painel de preços     |
| II – Contratação similar |
| III - Internet           |
| IV – Fornecedor          |

**Para a contratação da solução envolvendo o período de suporte por 3 ANOS:**

**ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS para o período de suporte de 3 anos**

| Item 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 |                |                         |                         |                                                 |                |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS                  |                |                         |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço                   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 6592,88 <sup>(1)</sup>  | 9070,27                 | 73%                                             | Válido         | 7042,16            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 5760,00 <sup>(2)</sup>  | 9347,90                 | 62%                                             | Válido         |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 8773,59 <sup>(3)</sup>  | 8343,37                 | 105%                                            | Válido         |                    |
| TELETEX                                                                | IV             | 12677,22 <sup>(4)</sup> | 7042,16                 | 180%                                            | Excessivamente |                    |
| Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.       |                |                         |                         |                                                 |                |                    |

(1) valor da Opção 1 - item 1, do documento 2340995

(2) soma dos valores dos itens 3 e 4 do documento 2340990

(3) soma dos valores dos itens 3 e 6 do documento 2340998

(4) (valor do item 1 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + (item 2) + (item 3 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + item 5 do documento 2377929 página 2.

| Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 |                |                        |                         |                                                 |           |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS                  |                |                        |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço                  | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 7136,89 <sup>(5)</sup> | 6911,13                 | 103%                                            | Válido    | 5987,74            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 5580,00 <sup>(6)</sup> | 7170,61                 | 78%                                             | Válido    |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 6997,29 <sup>(7)</sup> | 6934,40                 | 101%                                            | Válido    |                    |
| NEWSUPRI/IFPE                                                          | I              | 5990,00 <sup>(8)</sup> | 7102,28                 | 84%                                             | Válido    |                    |
| TJMG                                                                   | II             | 4117,57 <sup>(9)</sup> | 7414,35                 | 56%                                             | Válido    |                    |

|         |    |                          |         |      |                |  |
|---------|----|--------------------------|---------|------|----------------|--|
| IFSPE   | II | 6104,69 <sup>(10)</sup>  | 7083,16 | 86%  | Válido         |  |
| TELETEX | IV | 12677,22 <sup>(11)</sup> | 5987,74 | 212% | Excessivamente |  |

*(5) valor da Opção 1 - item 2 do documento 2340995*

*(6) soma dos valores dos itens 2 e 3 do documento 2340990*

*(7) soma dos valores dos itens 2 e 6 do documento 2340998*

*(8) valor do resultado 28 do relatório do Painei de Preços - doc. 2336528*

*(9) soma dos valores dos itens 1 e 3 do documento 2341391*

*(10) valor do item 1 do documento 2377413*

*(11) valor do item 1 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + (item 2 ) + (item 3 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + iten 5 do documento 2377929 página 2*

| Item 3 - Injetor POE                                  |                |                 |                         |                                                 |                |                    |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |                |                 |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                         | Tipo de Fonte* | Preço           | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| ARPSIST                                               | IV             | 1198,67<br>(12) | 1082,11                 | 111%                                            | Válido         | 863,73             |
| PLUGNET                                               | IV             | 820,00 (13)     | 1145,22                 | 72%                                             | Válido         |                    |
| APPROACH                                              | IV             | 1648,52<br>(14) | 1007,13                 | 164%                                            | Excessivamente |                    |
| NEWSUPRI/IFPE                                         | I              | 1239,00<br>(15) | 1075,39                 | 115%                                            | Válido         |                    |
| TJMG                                                  | II             | 311,00(16)      | 1230,05                 | 25%                                             | Válido         |                    |
| TELETEX                                               | IV             | 1724,13(17)     | 994,53                  | 173%                                            | Excessivamente |                    |
| IFSPE                                                 | II             | 750,00(18)      | 1156,89                 | 65%                                             | Válido         |                    |

(12) valor da Opção 2 - item 3, do documento 2340995

(13) valor do item 5 do documento 2340986

(14) valor do item 5 do documento 2340998

(15) valor do item 10 do documento 2380148

(16) valor do item 2 do documento 2341391

(17) valor da Opção 1 - item 4 do documento 2380205

(18) valor do item 5 do documento 2377413

| Item 4 - Serviço de implantação                       |                |                           |                         |                                                 |                |                    |
|-------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |                |                           |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                         | Tipo de Fonte* | Preço                     | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| ARPSIST                                               | IV             | 40000,00 <sup>(19)</sup>  | 59498,85                | 67%                                             | Válido         | 32173,67           |
| PLUGNET                                               | IV             | 39000,00 <sup>(20)</sup>  | 59832,19                | 65%                                             | Válido         |                    |
| APPROACH                                              | IV             | 17521,03 <sup>(21)</sup>  | 66991,85                | 26%                                             | Válido         |                    |
| TELETEX                                               | IV             | 121975,56 <sup>(22)</sup> | 32173,67                | 379%                                            | Excessivamente |                    |

(19) valor da Opção 1 - item 4 do documento 2340995

(20) valor do item 6 do documento 2340986

(21) valor do item 8 do documento 2340998

(22) valor da Opção 1 - item 9 do documento 2380205

| Item 5 - Serviço de Suporte para Aruba AirWave        |
|-------------------------------------------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |
|                                                       |

| Empresa/Fonte     | Tipo de Fonte* | Preço                    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
|-------------------|----------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PLUGNET           | IV             | 7800,00 <sup>(23)</sup>  | 11436,48                | 68%                                             | Válido         | 7124,89            |
| APPROACH          | IV             | 16423,18 <sup>(24)</sup> | 7124,89                 | 231%                                            | Excessivamente |                    |
| HSSL THECNOLOGIES | III            | 6449,78 <sup>(25)</sup>  | 12111,59                | 53%                                             | Válido         |                    |



(23) valor do item 1 do documento 2340990.

(24) valor do item 2 do documento 2378835

(25) valor da pesquisa na internet documento 2395234 convertido em reais considerando dólar PTAX (4,92 )do dia da consulta 21/09.

| Item 6 - Treinamento Oficial                          |                   |           |                               |                                                       |                |                          |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |                   |           |                               |                                                       |                |                          |
| Empresa/<br>Fonte                                     | Tipo de<br>Fonte* | Preço     | Média dos<br>demais<br>preços | Percentual em relação<br>à média dos demais<br>preços | Avaliação      | Preço<br>médio<br>válido |
| PLUGNET                                               | IV                | 112400,00 | 57911,65                      | 194%                                                  | Excessivamente | 34524,48                 |
| APPROACH                                              | IV                | 104686,00 | 60482,98                      | 173%                                                  | Excessivamente |                          |
| TELETEX                                               | IV                | 41496,95  | 81546,00                      | 51%                                                   | Válido         |                          |
| ARUBA                                                 | III               | 27552,00  | 86194,32                      | 32%                                                   | Válido         |                          |

(26) valor total do item 7 do documento 2340986

(27) valor total dos itens 9 e 10 do documento 2340998

(28) valor da Opção 1 - item 11 do documento 2380205

(29) valor da pesquisa na internet documento 2380547 somado com valor da pesquisa na internet documento 2380550 convertido em reais considerando dólar PTAX do dia da consulta 13/11(R\$ 4,92) multiplicado pelo número de participantes (4)

### **ANÁLISE DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS para o período de suporte de 3 anos**

| Item 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 |                |         |                         |                                                 |           |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                             |                |         |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 6592,88 | 7266,80                 | 91%                                             | Válido    | 7042,16            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 5760,00 | 7683,24                 | 75%                                             | Válido    |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 8773,59 | 6176,44                 | 142%                                            | Válido    |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.      |                |         |                         |                                                 |           |                    |

| Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 |                |         |                         |                                                 |             |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                             |                |         |                         |                                                 |             |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação   | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 7136,89 | 5757,91                 | 124%                                            | Válido      | 6361,77            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 5580,00 | 6069,29                 | 92%                                             | Válido      |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 6997,29 | 5785,83                 | 121%                                            | Válido      |                    |
| NEWSUPRI/IFPE                                                          | I              | 5990,00 | 5987,29                 | 100%                                            | Válido      |                    |
| TJMG                                                                   | II             | 4117,57 | 6361,77                 | 65%                                             | Inexequível |                    |
| IFSPE                                                                  | II             | 6104,69 | 5964,35                 | 102%                                            | Válido      |                    |

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.

| Item 3 - Injetor POE                                              |                |         |                         |                                                 |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                        |                |         |                         |                                                 |             |                    |
| Empresa/Fonte                                                     | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação   | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                           | IV             | 1198,67 | 780,00                  | 154%                                            | Válido      | 1001,92            |
| PLUGNET                                                           | IV             | 820,00  | 874,67                  | 94%                                             | Válido      |                    |
| NEWSUPRI/IFPE                                                     | I              | 1239,00 | 769,92                  | 161%                                            | Válido      |                    |
| TJMG                                                              | II             | 311,00  | 1001,92                 | 31%                                             | Inexequível |                    |
| IFSPE                                                             | II             | 750,00  | 892,17                  | 84%                                             | Válido      |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%. |                |         |                         |                                                 |             |                    |

| Item 4 - Serviço de implantação            |                |          |                         |                                                 |             |                    |
|--------------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS |                |          |                         |                                                 |             |                    |
| Empresa/Fonte                              | Tipo de Fonte* | Preço    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação   | Preço médio válido |
| ARPSIST                                    | IV             | 40000,00 | 28260,52                | 142%                                            | Válido      | 39500,00           |
| PLUGNET                                    | IV             | 39000,00 | 28760,52                | 136%                                            | Válido      |                    |
| APPROACH                                   | IV             | 17521,03 | 39500,00                | 44%                                             | Inexequível |                    |
|                                            |                |          |                         |                                                 |             |                    |

| Item 5 - Serviço de suporte para Aruba <i>AirWave</i>             |                |         |                         |                                                 |           |                    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                        |                |         |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                                                     | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| PLUGNET                                                           | IV             | 7800,00 | 6449,78                 | 121%                                            | Válido    | RS 7124,89         |
| HSSL Technologies                                                 | III            | 6449,78 | 7800,00                 | 83%                                             | Válido    |                    |
|                                                                   |                |         |                         |                                                 |           |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%. |                |         |                         |                                                 |           |                    |

| Item 6 - Treinamento Oficial                                      |                |          |                         |                                                 |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                        |                |          |                         |                                                 |             |                    |
| Empresa/Fonte                                                     | Tipo de Fonte* | Preço    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação   | Preço médio válido |
| TELETEX                                                           | IV             | 41496,00 | 27552,00                | 151%                                            | Válido      | 41496,00           |
| ARUBA                                                             | III            | 27552,00 | 41496,00                | 66%                                             | Inexequível |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%. |                |          |                         |                                                 |             |                    |

**Definição do preço estimado determinado pelo coeficiente de variação entre os preços finais obtidos (considerando período de suporte de 3 anos):**

| Item 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|--------------------------------------------------|----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PREÇOS                                                                 |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média    | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                | 6592,88  | 1556,22       | 22%                                              | 7042,16  | 6592,88  | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                                                                | 5760,00  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| APPROACH                                                               | 8773,59  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
|                                                                        |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                 |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média    | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                | 7136,89  | 674,57        | 11%                                              | 6361,77  | 6104,69  | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                                                                | 5580,00  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| APROACH                                                                | 6997,29  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| NEWSUPRI/IFPE                                                          | 5990,00  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| IFSPE                                                                  | 6104,69  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
|                                                                        |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| Item 3 - Injetor POE                                                   |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                 |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média    | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                | 1198,67  | 252,64        | 25%                                              | 1001,92  | 1009,34  | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                                                                | 820,00   |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| IFPE                                                                   | 1239,00  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| IFSPE                                                                  | 750,00   |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
|                                                                        |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| Item 4 - Serviço de Implantação                                        |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                 |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média    | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                | 40000,00 | 707,11        | 2%                                               | 39500,00 | 39500,00 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                                                                | 39000,00 |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
|                                                                        |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| Item 5 - Serviço de suporte para Aruba AirWave                         |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                 |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média    | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
| PLUGNET                                                                | 7800,00  | 954,75        | 13%                                              | 7124,89  | 7124,89  | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| HSSL                                                                   | 6449,78  |               |                                                  |          |          |                                                                                 |

Para o item 6 - Treinamento oficial, após a exclusão dos preços excessivos e inexequíveis, restou apenas 1 preço, no valor de R\$ 41.496,00. Assim, não cabe o cálculo da média/mediana para esse item.

Por fim, foi calculada a estimativa da contratação com serviço de suporte por 3 ANOS, conforme apresentado na tabela abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                            | QTD | VALOR UNI     | VALOR TOTAL             |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------------------------|
| 1            | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1<br>(COM GERENCIAMENTO POR <i>AIRWAVE</i> OU FORTIGATE) | 110 | R\$ 7.042,16  | <b>R\$ 774.637,60</b>   |
| 2            | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2<br>(COM GERENCIAMENTO POR <i>AIRWAVE</i> OU FORTIGATE) | 93  | R\$ 6.361,77  | <b>R\$ 591.644,61</b>   |
| 3            | Injetor POE (PARA OS ACCESS POINTS DO INTERIOR)                                                                      | 49  | R\$ 1.001,92  | <b>R\$ 49.094,08</b>    |
| 4            | Serviço de Implantação com repasse de conhecimento                                                                   | 1   | R\$ 39.500,00 | <b>R\$ 39.500,00</b>    |
| 5            | Serviço de suporte para Aruba <i>AirWave</i>                                                                         | 1   | R\$ 7.124,89  | <b>R\$ 7.124,89</b>     |
| 6            | Treinamento Oficial para equipe SERCO                                                                                | 1   | R\$ 41.496,00 | <b>R\$ 41.496,00</b>    |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                      |     |               | <b>R\$ 1.503.497,18</b> |

Em seguida, as próximas tabelas apresentam os cálculos estimados para a contratação da solução envolvendo o período de suporte por 5 ANOS:

**ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS para o período de suporte de 5 anos:**

| Item 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 |                |                         |                         |                                                 |                |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS                  |                |                         |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço                   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 7392,17 <sup>(1)</sup>  | 9753,60                 | 76%                                             | Válido         | 7052,15            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 6120,00 <sup>(2)</sup>  | 10071,65                | 61%                                             | Válido         |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 9139,28 <sup>(3)</sup>  | 9316,83                 | 98%                                             | Válido         |                    |
| TJPB/NEWSUPRI                                                          | II             | 5557,15 <sup>(4)</sup>  | 10212,36                | 54%                                             | Válido         |                    |
| TELETEX                                                                | IV             | 18197,98 <sup>(5)</sup> | 7052,15                 | 258%                                            | Excessivamente |                    |
| Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.       |                |                         |                         |                                                 |                |                    |

(1) valor da Opção 2 - item 1, do documento 2340995

(2) soma dos valores dos itens 3 e 4 do documento 2340986

(3) soma dos valores dos itens 3 e 7 do documento 2340998

(4) valor do item 1 do documento 2341495

(5) (valor do item 1 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + (item 2) + (item 3 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + item 5 do documento 2377929

| Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 |                |                          |                         |                                                 |                |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS                  |                |                          |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço                    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 7962,55 <sup>(6)</sup>   | 9674,57                 | 82%                                             | Válido         | 7115,71            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 5940,00 <sup>(7)</sup>   | 10180,21                | 58%                                             | Válido         |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 7362,98 <sup>(8)</sup>   | 9824,46                 | 75%                                             | Válido         |                    |
| TJPB/NEWSUPRI                                                          | II             | 7197,31 <sup>(9)</sup>   | 9865,88                 | 73%                                             | Válido         |                    |
| TELETEX                                                                | IV             | 18197,98 <sup>(10)</sup> | 7115,71                 | 256%                                            | Excessivamente |                    |

(6) valor da Opção 2 - item 2, do documento 2340995

(7) soma dos valores dos itens 2 e 3 do documento 2340986

(8) soma dos valores dos itens 2 e 7 do documento 2340998

(9) valor do item 2 do documento 2341495

(10) (valor do item 1 dividido pelo número de pontos de acesso atendidos) + (item 2 ) + (item 3 divido pelo número de pontos de acesso atendidos) + item 5 do documento 2377929

| Item 3 - Injetor POE                                  |                |                 |                         |                                                 |                |                    |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |                |                 |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                         | Tipo de Fonte* | Preço           | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| ARPSIST                                               | IV             | 1198,67<br>(11) | 1079,47                 | 111%                                            | Válido         | 863,73             |
| PLUGNET                                               | IV             | 820,00 (12)     | 1142,58                 | 72%                                             | Válido         |                    |
| APPROACH                                              | IV             | 1648,52<br>(13) | 1004,50                 | 164%                                            | Excessivamente |                    |
| NEWSUPRI/IFPE                                         | I              | 1239,00<br>(14) | 1072,75                 | 115%                                            | Válido         |                    |
| TJMG                                                  | II             | 311,00(15)      | 1227,42                 | 25%                                             | Válido         |                    |
| TELETEx                                               | IV             | 1708,31(16)     | 994,53                  | 172%                                            | Excessivamente |                    |
| IFSPE                                                 | II             | 750,00(17)      | 1154,25                 | 65%                                             | Válido         |                    |

(11) valor da Opção 2 - item 3, do documento 2340995

(12) valor do item 5 do documento 2340986

(13) valor do item 5 do documento 2340998

(14) valor do item 10 do documento 2380148

(15) valor do item 2 do documento 2341391

(16) valor da Opção 2 - item 4 do documento 2380205

(17) valor do item 5 do documento 2377413

A análise dos itens 4 e 6 possuem os mesmos valores, independentemente do período de suporte contratado.

| Item 5 - Serviço de suporte para Aruba <i>AirWave</i> |                |          |                         |                                                 |                |                    |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |                |          |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                         | Tipo de Fonte* | Preço    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| PLUGNET                                               | IV             | 12980,00 | 17865,92                | 73%                                             | Válido         | 11647,50           |
| APPROACH                                              | IV             | 25416,83 | 11647,50                | 218%                                            | Excessivamente |                    |
| HSSL THECNOLOGIES                                     | III            | 10315,00 | 19198,42                | 54%                                             | Válido         |                    |

**ANÁLISE DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS para o período de suporte de 5 anos:**



| Item 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 |                |         |                         |                                                 |             |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                             |                |         |                         |                                                 |             |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação   | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 7392,17 | 6938,81                 | 107%                                            | Válido      | 7550,48            |
| PUGNET                                                                 | IV             | 6120,00 | 7362,87                 | 83%                                             | Válido      |                    |
| TJPB/ NEWSUPRI                                                         | II             | 5557,15 | 7550,48                 | 74%                                             | Inexequível |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 9139,28 | 6356,44                 | 144%                                            | Válido      |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.      |                |         |                         |                                                 |             |                    |

| Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 |                |         |                         |                                                 |           |                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                             |                |         |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                                                          | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| ARPSIST                                                                | IV             | 7962,55 | 6833,43                 | 117%                                            | Válido    | 7115,71            |
| PLUGNET                                                                | IV             | 5940,00 | 7507,61                 | 79%                                             | Válido    |                    |
| APPROACH                                                               | IV             | 7362,98 | 7033,29                 | 105%                                            | Válido    |                    |
| TJPB/ NEWSUPRI                                                         | II             | 7197,31 | 7088,51                 | 102%                                            | Válido    |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.      |                |         |                         |                                                 |           |                    |

| Item 3 - Injetor POE                       |                |         |                         |                                                 |           |                    |
|--------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS |                |         |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                              | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| ARPSIST                                    | IV             | 1198,67 | 780,00                  | 154%                                            | Válido    | 1001,92            |
| PLUGNET                                    | IV             | 820,00  | 874,67                  | 94%                                             | Válido    |                    |
| NEWSUPRI/IFPE                              | I              | 1239,00 | 769,92                  | 161%                                            | Válido    |                    |

|                                                                   |    |        |         |     |             |
|-------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|-----|-------------|
| TJMG                                                              | II | 311,00 | 1001,92 | 31% | Inexequível |
| IFSPE                                                             | II | 750,00 | 892,17  | 84% | Válido      |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%. |    |        |         |     |             |

| Item 5 - Serviço de suporte para o Aruba <i>AirWave</i>           |                |          |                         |                                                 |           |                    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                        |                |          |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                                                     | Tipo de Fonte* | Preço    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| PLUGNET                                                           | IV             | 12980,00 | 10315,00                | 126%                                            | Válido    | 11647,50           |
| HSSL Technologies                                                 | III            | 10315,00 | 12980,00                | 79%                                             | Válido    |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%. |                |          |                         |                                                 |           |                    |

**Definição do preço estimado determinado pelo coeficiente de variação entre os preços finais obtidos (considerando período de suporte de 5 anos):**

| Item 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1   |          |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|--------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PREÇOS                                                                   |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                  | 7392,17  | 1515,85       | 20%                                              | 7550,48 | 7392,17 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                                                                  | 6120,00  |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| APPROACH                                                                 | 9139,28  |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para a rede local sem fio TIPO 2 |          |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                   |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                  | 7962,55  | 849,95        | 12%                                              | 7115,71 | 7280,15 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                                                                  | 5940,00  |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| APPROACH                                                                 | 7362,98  |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| TJPB/NEWSUPRI                                                            | 7197,31  |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| Item 3 - Injetor POE                                                     |          |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                   |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                  | 1198,67  | 252,64        | 25%                                              | 1001,92 | 1009,34 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| IFPE                                                                     | 1239,00  |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| PLUGNET                                                                  | 820,00   |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| IFSPE                                                                    | 750,00   |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| Item 4 - Serviço de Implantação                                          |          |               |                                                  |         |         |                                                                                 |
| PREÇOS                                                                   |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                                                                  | 40000,00 |               |                                                  |         |         | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a     |

| PLUGNET                                    | 39000,00 | 707,11        | 2%                                               | 39500,00 | 39500,00 | 25%                                                                             |
|--------------------------------------------|----------|---------------|--------------------------------------------------|----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Item 5 - Licença de suporte <i>AirWave</i> |          |               |                                                  |          |          |                                                                                 |
| PREÇOS                                     |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação<br>(desvio padrão/média) | Média    | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
| PLUGNET                                    | 12980,00 | 1884,44       | 16%                                              | 11647,50 | 11647,50 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| HSSL Technologies                          | 10315,00 |               |                                                  |          |          |                                                                                 |

Para o item 6 - Treinamento oficial, após a exclusão dos preços excessivos e inexequíveis, restou apenas 1 preço, no valor de R\$ 41.496,00. Assim, não cabe o cálculo da média/mediana para esse item.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | QTD | VALOR UNI     | VALOR TOTAL           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-----------------------|
| 1    | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1<br>(COM GERENCIAMENTO POR <i>AIRWAVE</i> OU FORTIGATE) | 110 | R\$ 7.550,48  | <b>R\$ 830.552,80</b> |
| 2    | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2<br>(COM GERENCIAMENTO POR <i>AIRWAVE</i> OU FORTIGATE) | 93  | R\$ 7.115,71  | <b>R\$ 661.761,03</b> |
| 3    | Injetor POE (PARA OS ACCESS POINTS DO INTERIOR)                                                                      | 49  | R\$ 1.001,92  | <b>R\$ 49.094,08</b>  |
| 4    | Serviço de Implantação com repasse de conhecimento                                                                   | 1   | R\$ 39.500,00 | <b>R\$ 39.500,00</b>  |
| 5    | Serviço de suporte para Aruba <i>AirWave</i>                                                                         | 1   | R\$ 11.647,50 | <b>R\$ 11.647,50</b>  |

|              |                                       |   |               |                         |
|--------------|---------------------------------------|---|---------------|-------------------------|
| 6            | Treinamento Oficial para equipe SERCO | 1 | R\$ 41.496,00 | <b>R\$ 41.496,00</b>    |
| <b>TOTAL</b> |                                       |   |               | <b>R\$ 1.634.051,41</b> |

O valor total da contratação com cinco anos de suporte é de R\$ 1.634.051,41. Dividindo esse valor pela quantidade de anos (5) com suporte, temos o valor anual da contratação com suporte de R\$ 326.810,282.

O valor total da contratação com três anos de suporte é de R\$ 1.503.497,18. Dividindo esse valor pela quantidade de anos (3) com suporte, temos o valor anual com suporte de R\$ 501.165,72.

Dessa forma, fica evidenciado que a contratação de suporte por 5 cinco anos é a mais vantajosa para o TRE-PE.

#### 1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

| Nº Item                                    | Descrição do Item                                                                                                          | Valor Unitário Estimado                                                                                              | Quantidade | Valor Total Estimado  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 1                                          | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1                                                              | R\$ 7.550,48                                                                                                         | 110        | <b>R\$ 830.552,80</b> |
| 2                                          | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2                                                              | R\$ 7.115,71                                                                                                         | 93         | <b>R\$ 661.761,03</b> |
| 3                                          | Injetor Poe Padrão: 802.3at Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas operando em Gigabit                                                  | R\$ 1.001,92                                                                                                         | 49         | <b>R\$ 49.094,08</b>  |
| 4                                          | Serviço de implantação com repasse de conhecimento                                                                         | R\$ 39.500,00                                                                                                        | 1          | <b>R\$ 39.500,00</b>  |
| 5                                          | Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | R\$ 11.647,50                                                                                                        | 1          | <b>R\$ 11.647,50</b>  |
| 6                                          | Treinamento Oficial                                                                                                        | R\$ 41.496,00                                                                                                        | 1          | <b>R\$ 41.496,00</b>  |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação</b> |                                                                                                                            | <b>R\$ 1.634.051,41</b> (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) |            |                       |

#### 1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

#### 1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Conforme demonstrado no tópico 1.13.2, não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ademais, entendemos que não cabe tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em razão do valor da contratação ultrapassar R\$ 80.000,00. Além disso, não cabe cota de 25%, conforme disposto no art. 48, III, da mesma lei, por se tratar de contratação de serviços e não a aquisição de bens de natureza divisível. Assim, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

### **1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação**

A equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico, considerando que a solução, de natureza comum no mercado, proporcionará os benefícios esperados (relacionados no item 1.5). Ainda, demonstrou-se vantajosa a contratação por um período de 5(cinco) anos, conforme evidenciado nos cálculos apresentados no tópico 1.13.4.1 deste documento.

## **2. Sustentação do Contrato**

### **2.1. Recursos Materiais e Humanos**

Após a implantação da solução, a SERCO realizará a operação, o gerenciamento do contrato de suporte e da garantia da solução.

### **2.2. Impacto Ambiental**

A solução de WLAN oferece uma oportunidade de redução do consumo de insumos necessários para construção de infraestrutura de rede cabeadas, diminuindo o consumo de materiais como: patch cords, canaletas em PVC, conectores RJ-45, entre outros.

### **2.3. Sustentabilidade**

#### **2.3.1. Critérios Sociais**

- A empresa não pode contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou promotores vinculados ao TRE/PE;
- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

#### **2.3.2. Critérios Ambientais**

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda:

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- A comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
  - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

- A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- A comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### **2.3.3. Critérios Culturais**

Não se aplica.

### **2.3.4. Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

### **2.3.5. Critérios de Saúde**

Não se aplica.

## **2.4. Descontinuidade do Fornecimento**

Se houver descontinuidade no fornecimento outra solução deverá ser contratada.

## **2.5. Transição Contratual**

Os produtos entregues durante a vigência do contrato permanecem em operação com suporte enquanto estiverem no período de garantia. A implantação com repasse de conhecimento e a

realização de treinamento garantem que a equipe de gestão da solução opere os serviços necessários depois do fim do contrato.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA documentação técnica de instalação contendo, no mínimo: descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos; configuração dos equipamentos segundo as especificações da CONTRATANTE. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da rede e possíveis intervenções.

### **3. Estratégia para a Contratação**

#### **3.1. Natureza do Objeto**

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser definidos.

O serviço de suporte a ser contratado é contínuo, com duração de 5 anos, o que também é característica comum de fornecimento no mercado.

#### **3.2. Modalidade da Contratação**

|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b> |   |
| <b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>                      |   |
| <b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>                            |   |
| <b>Pregão Eletrônico</b>                                               |   |
| <b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>            | X |
| <b>Pregão Presencial</b>                                               |   |
| <b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>               |   |
| <b>Prorrogação Contratual</b>                                          |   |
| <b>Outras (descrever a modalidade)</b>                                 |   |

#### **3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida**

Pela natureza comum do objeto a ser licitado, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de especificações usuais do mercado, e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.



Tendo em vista que é mais conveniente para a administração a aquisição de forma parcelada, conforme descrito no tópico 1.6, sugerimos que a aquisição seja realizada na forma de Registro de Preços, segundo disposto no inc. II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023:

“II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

...

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

A entrega parcelada, ao longo dos anos de 2024 e 2025, faz-se necessária em razão de que:

- O levantamento das necessidades realizadas através do *site Survey* para atendimento da demanda é uma técnica estimativa e que somente no momento da instalação, dependendo das características do ambiente e avaliação de nível de interferência de sinal existente, a capacidade real em funcionamento poderá ser aferida podendo ocorrer demanda para expansão da área de cobertura existente;
- A entrega parcelada permitirá que não tenhamos equipamentos armazenados com serviço de suporte ativo aguardando construção de infraestrutura para instalação;
- Realização das Eleições 2024, havendo aumento da demanda de atividades de todas as unidades envolvidas no processo;
- Previsão de recurso orçamentário distribuído em dois exercícios.

### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

A vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disciplina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do serviço de suporte para o software *AirWave* terá vigência de 5 anos a partir da publicação do extrato do contrato.

A contratação dos serviços para expansão da rede WLAN terá vigência de 5 anos a partir da publicação do extrato do contrato, considerando a implantação da solução, o repasse de conhecimento e a disponibilização do serviço de suporte.

Quanto aos equipamentos adquiridos, a garantia é *lifetime*, ou seja, enquanto o produto estiver com ciclo de vida ativo nas definições do fabricante. Após informado o período de encerramento do ciclo de vida do dispositivo/item da solução, ainda restarão 5 anos até o fim da garantia. Estando os equipamentos ou softwares com ciclo de vida ativo, poderá ser contratado período adicional de suporte.

O funcionamento do serviço wifi é de natureza contínua, considerando que há contratação de link internet para este fim (Contrato 55/2021), caracterizado como serviço de natureza contínua, conforme entendimento do COGEST, registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. [1740763](#)). Sem os equipamentos pontos de acesso, objeto desta contratação, a rede wifi não poderá ser disponibilizada. A proposta desta contratação é ampliar a rede wifi na sede e prédios anexos, bem como nos cartórios eleitorais, centrais de atendimento e depósito de urnas eletrônicas, que já possuem link de comunicação de dados, objeto da contratação do backbone secundário.

### **3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

O objeto será dividido em 2 lotes:

Lote 1

| <b>Nº e Descrição do Item</b>                                                                                                  | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 - Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | R\$ 11.647,50                  | 1                 | <b>R\$ 11.647,50</b>        |

Lote 2

| <b>Nº e Descrição do Item</b>                                     | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 | R\$ 7.550,48                   | 110               | <b>R\$ 830.552,80</b>       |
| 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 | R\$ 7.115,71                   | 93                | <b>R\$ 661.761,03</b>       |
| 3 - Injetor POE para ponto de acesso                              | R\$ 1.001,92                   | 49                | <b>R\$ 49.094,08</b>        |
| 4 - Serviço de implantação com repasse de conhecimento            | R\$ 39.500,00                  | 1                 | <b>R\$ 39.500,00</b>        |
| 5-Treinamento Oficial                                             | R\$ 41.496,00                  | 1                 | <b>R\$ 41.496,00</b>        |

A presente contratação foi dividida em 2 lotes, os quais poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, pois o serviço de suporte para *AirWave* (Lote 1) deve ser contratado a uma revenda autorizada do fabricante Aruba e os demais itens (Lote 2), que compõem a solução para expansão da rede sem fio, podem ser adjudicados a outro fornecedor.

O agrupamento dos itens no lote 2 permite um melhor gerenciamento dos serviços envolvidos, pois haverá apenas um contrato para aquisição, implantação e suporte da solução de expansão da rede WLAN. Além disso, haverá economia com a contratação de apenas um item de implantação para atender a demanda de instalação de todos os itens para expansão da rede.

A adjudicação será realizada ao fornecedor que apresentar o menor preço por lote.

### **3.6. Formalização da Contratação**

A formalização da contratação será por contrato administrativo firmado entre as partes.

### 3.7. Equipe de Apoio à Contratação

| Nome                                     | E-mail                      | Lotação | Telefone |
|------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------|
| Ana Luiza Maia Soares de Azevedo         | ana.azevedo@tre-pe.jus.br   | SERCO   | 9221     |
| Luciano Francisco Soares da Silva Júnior | luciano.silva@tre-pe.jus.br | SERCO   | 9318     |
| Paula de Oliveira Pedroza Martins        | paula.martins@tre-pe.jus.br | SESAD   | 9341     |
| Robson André Costa Lopes                 | robson.lopes@tre-pe.jus.br  | SECOM   | 9338     |

### 3.8. Equipe de Gestão da Contratação

| Função                       | Nome                                     | E-mail                       | Lotação | Telefone |
|------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|---------|----------|
| <b>Gestor da Contratação</b> | Luciano Francisco Soares da Silva Júnior | luciano.silva@tre-pe.jus.br  | SERCO   | 9318     |
| <b>Gestor Substituto</b>     | Ana Luiza Maia Soares de Azevedo         | ana.azevedo@tre-pe.jus.br    | SERCO   | 9221     |
| <b>Fiscal Técnico</b>        | Diego Wesley de Carvalho Spíndola        | diego.spindola@tre-pe.jus.br | SERCO   | 9322     |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Paula de Oliveira Pedroza Martins        | paula.martins@tre-pe.jus.br  | SESAD   | 9341     |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Robson André Costa Lopes                 | robson.lopes@tre-pe.jus.br   | SECOM   | 9338     |
| <b>Fiscal Demandante</b>     | Diego Wesley de Carvalho Spíndola        | diego.spindola@tre-pe.jus.br | SERCO   | 9322     |

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão de ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

## 4. Análise de Riscos

### 4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

| Descrição do Risco                                                                                   | Descrição do Dano                                                                                                                                      | Probabilidade | Impacto | Criticidade | Ação de Controle ou Contingência                                                                                                                                                                                           | Prazo                                                                                                                                                                     | Responsável                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Licitação Deserta                                                                                    | Impossibilidade de atualização da versão do software e de suporte do fabricante.<br><br>Impossibilidade de ampliação da rede wifi no âmbito do TRE-PE. | 2             | 3       | 6           | <p>Especificar de forma clara o objeto da contratação</p> <p>Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação</p> <p>Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas</p> | <p>Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência</p> <p>Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência</p> <p>Após licitação</p> | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Contratação de solução incompatível com os ativos de gerenciamento da rede WLAN existentes no TRE-PE | Impossibilidade de gerenciar de forma centralizada os equipamentos.                                                                                    | 2             | 3       | 6           | Incluir na fase de julgamento da proposta prova de conceito para avaliação da compatibilidade da solução ofertada.                                                                                                         | Durante desenvolvimento do Termo de Referência                                                                                                                            | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Contratação de solução incompatível com mecanismos de controle de acesso à rede local.               | impossibilidade de aplicar mecanismos de segurança para controle de acesso na rede WLAN                                                                | 2             | 3       | 6           | Incluir na fase de julgamento da proposta prova de conceito para avaliação da compatibilidade com solução de controle de acesso à rede.                                                                                    | Durante desenvolvimento do Termo de Referência                                                                                                                            | Equipe de Planejamento da Contratação |

### 4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

| Descrição do Risco                  | Descrição do Dano                 | Probabilidade | Impacto | Criticidade | Ação de Controle ou Contingência     | Prazo         | Responsável |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|-------------|--------------------------------------|---------------|-------------|
| Uso indevido de dados confidenciais | Divulgação de dados confidenciais | 2             | 3       | 6           | Garantir Assinatura da contratada no | Assinatura do | SERCO/COINF |

|                                                            |                                                                                                                                                                                          |   |   |   |                                                                                                                               |                                                         |             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|
|                                                            | que possibilitem a exploração de vulnerabilidades nos ativos da instituição.                                                                                                             |   |   |   | termo de confidencialidade .                                                                                                  | Contrato                                                |             |
| Incidente de segurança da informação                       | Vazamento de dados confidenciais que possibilitem a exploração de vulnerabilidades nos ativos da instituição em razão de incidente de segurança da informação no fornecedor de serviços. | 2 | 3 | 6 | Comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.                      | Imediato ao ter a informação da ocorrência de incidente | CONTRATADO  |
| Indisponibilidade dos serviços                             | Indisponibilidade de acesso aos serviços de TIC utilizando a rede WLAN                                                                                                                   | 3 | 2 | 6 | Definição do Acordo de Nível de Serviços quanto aos tempos de atendimento e solução permitidos na contratação.                | Gestão Contratual                                       | SERCO/COINF |
| Equipamentos entregues com vulnerabilidades                | Equipamentos serem entregues com instalações maculadas por vírus, <i>backdoors</i> ou outras ameaças.                                                                                    | 1 | 3 | 3 | Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.                                                                               | Gestão Contratual                                       | SERCO/COINF |
| Exploração de vulnerabilidades de segurança nos softwares. | Possível incidente de segurança pode gerar perda de dados e danos à imagem da instituição.                                                                                               | 2 | 3 | 6 | Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da suporte. | Gestão Contratual                                       | SERCO/COINF |
| Acesso indevido às dependências do TRE-PE.                 | Possível dano de segurança da informação, patrimônio e segurança de servidores.                                                                                                          | 1 | 3 | 3 | Inclusão de obrigatoriedade no uso de crachá nos contratos/termos de referência.                                              | Gestão Contratual                                       | SERCO/COINF |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90047/2024 - ELETRÔNICO**

**1. Definição do Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão nos prédios Sede e Rui Barbosa, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, nas centrais de atendimento e no Depósito de urnas eletrônicas.

**1.1. Descrição Detalhada da Solução**

| Nº Item | Descrição do Item                                                                                                          | Unidade | GN' | Elemento de Despesa | CATMAT/CATSER | Qtde | Qtde Mínima por Fornecimento |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------|---------------|------|------------------------------|
| 1       | Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | unidade | 3   | 40                  | 26000         | 1    | 1                            |
| 2       | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1                                                              | unidade | 4   | 52                  | 393277        | 110  | 1                            |
| 3       | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2                                                              | unidade | 4   | 52                  | 393277        | 93   | 1                            |
| 4       | Injetor Poe Padrão: 802.3at Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas operando em Gigabit                                                  | unidade | 4   | 52                  | 605537        | 49   | 1                            |
| 5       | Serviço de implantação com repasse de conhecimento                                                                         | unidade | 3   | 40                  | 26972         | 1    | 1                            |
| 6       | Voucher para Treinamento Oficial                                                                                           | unidade | 3   | 40                  | 3840          | 3    | 1                            |

Obs.: Havendo divergência entre o CATMAT ou CATSER indicados e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

## **1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

Conforme justificado no ETP nº 2314016, em seu tópico 3.3, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

A vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disciplina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Item 1: A contratação do serviço de suporte para o software *AirWave* terá vigência de 5 anos a partir da publicação do extrato do contrato.

Grupo Único A contratação dos serviços para expansão da rede WLAN terá vigência de 5 anos a partir da publicação do extrato do contrato, considerando a implantação da solução, o repasse de conhecimento e a disponibilização do serviço de suporte e garantia.

As justificativas para contratação pelo prazo de 5 anos se dá em razão da natureza contínua do objeto, conforme justificativas apresentadas no item 1.3, e após análise da economicidade para a contratação com período de 5 anos em relação a contratação com período de 3 anos, conforme documento SEI nº 2314016, referente aos Estudos Técnicos Preliminares, nos tópicos **1.13.4 e 1.13.1.4.1**. Além disso, pelo caráter contínuo e pela criticidade do objeto a ser contratado, realizar toda a implantação da solução por meio de uma única contratação minimiza os riscos de uma transição contratual. A economicidade processual também reforça a vantagem pela contratação plurianual.

## **1.3. Natureza do Objeto**

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser definidos.

O serviço de suporte a ser contratado é contínuo, com duração de 5 anos, o que também é característica comum de fornecimento no mercado.

O funcionamento do serviço wifi é de natureza contínua, considerando que há contratação de link internet para este fim (Contrato 55/2021), caracterizado como serviço de natureza contínua, conforme entendimento do COGEST, registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763). Sem os equipamentos pontos de acesso, objeto desta contratação, a rede wifi não poderá ser disponibilizada. A proposta desta contratação é ampliar a rede wifi na sede e prédios anexos, bem como nos cartórios eleitorais, centrais de atendimento e depósito de urnas eletrônicas, que já possuem link de comunicação de dados, objeto da contratação do backbone secundário.

## **2. Fundamentação da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

### **2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares**

Os requisitos, benefícios e justificativas para a contratação constam no Documento SEI nº 2314016, referente aos Estudos Técnicos Preliminares, nos tópicos **1.4, 1.5 e 1.6**. O referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência - link Contratações.

### **2.2. Alinhamento Estratégico**

|                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b> | OBE nº 12 do PEI (Planejamento Estratégico Institucional), ciclo 2021-2026: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados |
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:</b>                 | OE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas                         |
| <b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>                                            | 30 e 31 do PCA 2024                                                                                                                                              |
| <b>Referência a outros Planos, se houver:</b>                                                | --                                                                                                                                                               |

### 2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

O planejamento de uma rede WLAN envolve o levantamento de diversas variáveis relacionadas à infraestrutura, como por exemplo: o posicionamento dos pontos de acesso, distância entre ponto de acesso e estações, materiais construtivos das paredes que dividem os ambientes atendidos, requisitos da rede, entre outros.

Uma técnica importante no planejamento de uma rede sem fio é o *Site Survey*. O termo *Site Survey* diz respeito a um detalhado levantamento de informações acerca do local (ou região) no qual um determinado projeto será desenvolvido. Esse levantamento é o que fornece as bases para que decisões de projetos sejam tomadas de forma correta, contribuindo para maior probabilidade de sucesso. O *Survey* é um modelo para análise das seguintes variáveis que podem afetar o projeto: área de alcance, potenciais locais de instalação, ocupação de canais e obstáculos de propagação.

No presente projeto, utilizamos um software para realização do *Survey* como base para o planejamento da solução. As plantas das localidades com potencial para atendimento com mais de um equipamento foram importadas para a ferramenta e a área de cobertura adequada foi projetada considerando o uso nos principais espaços de trabalho. Foi realizado o planejamento com uso de *Survey* no depósito de urnas em Recife (QG), nas sedes de polo e localidades com central de atendimento ao eleitor. Nas demais localidades, foi projetado o atendimento com um ponto de acesso na área de trabalho reservada para a administração do cartório.

A tabela abaixo referencia os documentos, anexos ao presente processo, que foram gerados pelo *Survey* para os locais que serão atendidos pela solução contratada. A maioria das unidades do interior do estado ocupa um espaço físico reduzido com pequena quantidade de dispositivos e servidores. Nesses locais onde o levantamento não foi necessário, provisionamos o atendimento com 1 (uma) unidade de ponto de acesso.

Para a expansão nos prédios Sede e av. Rui Barbosa, considerando que o levantamento das necessidades realizadas através do *site Survey* para atendimento da demanda é uma técnica estimativa e que, somente no momento da instalação, dependendo das características do ambiente e avaliação de nível de interferência de sinal existente, a capacidade real em funcionamento poderá ser



aferida, entendemos que é mais conveniente a aquisição dos equipamentos de forma parcelada, de modo que se possa avaliar a necessidade de adquirir novos equipamentos.

Além disso, haverá necessidade de adequação da infraestrutura para os pontos de acesso que serão fixados no teto das unidades o que deve, necessariamente, ocorrer antes da instalação dos equipamentos. Essa adequação depende de atuação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e seguirá cronograma definido pela equipe de Manutenção Predial para sua conclusão. A aquisição parcelada dos equipamentos permitirá que os locais onde não haverá necessidade de adequação de infraestrutura sejam atendidos prioritariamente e, na medida em que a preparação do ambiente for concluída, novos equipamentos de ponto de acesso sejam adquiridos.

Pretendemos priorizar a implantação da solução em 2024 para as unidades que sediam os polos eleitorais.

Existem, no mercado, diferentes modelos de equipamentos que atendem a demandas de instalação em espaços físicos com condições ambientais diferentes. Na presente contratação, com o objetivo de agilizar a disponibilização dos serviços sem a necessidade de construção de infraestrutura, em áreas de trabalho onde não há grande circulação de pessoas, optamos por atender com equipamento de ponto de acesso tipo 1. Nas localidades com maior circulação de pessoas, ou quando o atendimento com equipamento com maior capacidade de transmissão for requerido, conforme levantamento realizado no Survey, optamos por atender com equipamento de ponto de acesso tipo 2.

Sobre os tipos de pontos de acesso, destacamos:

- Ponto de acesso tipo 1: Equipamento de ponto de acesso WLAN com padrão de irradiação e montagem próprio para rápida instalação sem a necessidade de construção de infraestrutura, que pode ser disponibilizado para fixação em parede ou sobre a mesa, próxima de tomada elétrica e ponto de rede.
- Ponto de acesso tipo 2: Equipamento de ponto acesso WLAN com padrão de montagem e irradiação próprio para instalação em ambientes com circulação de pessoas que precisa de infraestrutura no teto para fixação e alimentação elétrica por rede Ethernet (POE).

| LOCAL                  | Ponto de acesso<br>TIPO 1 | Ponto de acesso<br>TIPO 2 | SURVEY ANEXO                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POLO 1 – QG            | 0                         | 4                         | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 2 – VITÓRIA       | 1                         | 0                         | Não possui prédio próprio para depósito de urna. Apenas um cartório eleitoral                                        |
| POLO 3 – CARPINA       | 1                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 3 ( <a href="#">2325372</a> )                                                                    |
| POLO 4 – PALMARES      | 3                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 4 ( <a href="#">2325941</a> )                                                                    |
| POLO 5 – SURUBIM       | 1                         | 1                         | Anexo Survey - POLO 5 ( <a href="#">2326061</a> )                                                                    |
| POLO 6 – CARUARU **    | 4                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 6 ( <a href="#">2326156</a> )                                                                    |
| POLO 7 – GARANHUNS **  | 2                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 7 ( <a href="#">2326239</a> )                                                                    |
| POLO 8 – ARCOVERDE     | 2                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 8 ( <a href="#">2326330</a> )                                                                    |
| POLO 9 – SERRA TALHADA | 0                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 9 ( <a href="#">2326456</a> )                                                                    |
| POLO 10 – PETROLÂNDIA  | 0                         | 2                         | Anexo Survey - Polo 10 ( <a href="#">2326482</a> )                                                                   |

|                        |   |    |                                                                                                                      |
|------------------------|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POLO 11 – SALGUEIRO    | 2 | 2  | Anexo Survey - Polo 11 ( <a href="#">2326523</a> )                                                                   |
| POLO 12 – OURICURI     | 0 | 2  | Anexo Survey - Polo 12 ( <a href="#">2327247</a> )                                                                   |
| POLO 13 – PETROLINA ** | 3 | 3  | Anexo Survey - Polo 13 ( <a href="#">2327658</a> )                                                                   |
| POLO 14 – JABOATÃO **  | 3 | 2  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 15 – IGARASSU     | 0 | 2  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 16 – LIMOEIRO     | 2 | 2  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| POLO 17 – BELO JARDIM  | 1 | 0  | Não possui prédio próprio para depósito de Urna. Apenas um cartório eleitoral                                        |
| POLO 18 – AFOGADOS     | 1 | 2  | Anexo Survey - 18 ( <a href="#">2327663</a> )                                                                        |
| SEDE                   | 0 | 44 | Anexo Survey - Sede TRE-PE ( <a href="#">2335697</a> )                                                               |
| OLINDA*                | 0 | 4  | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| PAULISTA*              | 2 | 1  | Anexo Survey - Central de Atendimento - Paulista ( <a href="#">2327669</a> )                                         |
| SÃO LOURENÇO DA MATA   | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1 (uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.    |
| MORENO                 | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| IPOJUCA                | 1 | 0  | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |

|                             |   |   |                                                                                                                      |
|-----------------------------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PAUDALHO                    | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| VITÓRIA DE SANTO *<br>ANTÃO | 2 | 1 | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| ESCADA                      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| GLÓRIA DO GOITÁ             | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| NAZARÉ DA MATA              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| GOIANA                      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| RIO FORMOSO                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAMBÉ                      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| RIBEIRÃO                    | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| GRAVATÁ                     | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| AMARAJI                     | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| BOM JARDIM                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |

|                       |   |   |                                                                                                                  |
|-----------------------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BEZERROS              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| TIMBAÚBA              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ÁGUA PRETA            | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BONITO                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BARREIROS             | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CATENDE               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO CAITANO           | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| VERTENTES             | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| QUIPAPÁ               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ALTINHO               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| TABIRA                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| TAQUARITINGA DO NORTE | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO BENTO DO UNA      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |

|                        |   |   |                                                                                                                  |
|------------------------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BREJO DA MADRE DE DEUS | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PESQUEIRA              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PEDRA                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CORRENTES              | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BUÍQUE                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BOM CONSELHO           | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SERTÂNIA               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| INAJÁ                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ÁGUAS BELAS            | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CUSTÓDIA               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| FLORES                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO JOSÉ DO EGITO      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |

|                          |   |   |                                                                                                                  |
|--------------------------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MIRANDIBA                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| FLORESTA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BELÉM DO SÃO FRANCISCO   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO JOSÉ DO BELMONTE     | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SERRITA                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CABROBÓ                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PARNAMIRIM               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| EXU                      | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BODOCÓ                   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SANTA MARIA DA BOA VISTA | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ARARIPINA                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| AGRESTINA                | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| JOÃO ALFREDO             | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |

|                          |   |   |                                                                                                                  |
|--------------------------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TACARATU                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| MACAPARANA               | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PASSIRA                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| LAJEDO                   | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| CARNAÍBA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| ITAPETIM                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| AFRÂNIO                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| BETÂNIA                  | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| TORITAMA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| PAULISTA                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |
| SÃO JOÃO                 | 1 | 0 | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório. |

|                          |            |           |                                                                                                                      |
|--------------------------|------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ABREU E LIMA             | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| VENTUROSA                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CABO DE SANTO AGOSTINHO* | 2          | 1         | Em razão de problemas na geração do relatório pelo software, as quantidades indicadas pelo Survey foram transcritas. |
| CONDADO                  | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CAMARAGIBE*              | 2          | 1         | Anexo Survey - Central de Atendimento de Camaragibe ( <a href="#">2327706</a> )                                      |
| IBIMIRIM                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CAPOEIRAS                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAMARACÁ                | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| CAMOCIM DE SÃO FÉLIX     | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| TRINDADE                 | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| FEIRA NOVA               | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| SALOÁ                    | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| LAGOA GRANDE             | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| ITAÍBA                   | 1          | 0         | Provisionamos o atendimento com 1(uma) unidade de ponto de acesso, devido ao espaço físico reduzido do cartório.     |
| RECIFE*                  | 0          | 7         | Anexo Survey - Central de Atendimento do Recife ( <a href="#">2327717</a> )                                          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>110</b> | <b>93</b> |                                                                                                                      |

\* Unidades com central de atendimento.

\*\* Unidades com central de atendimento e depósito de urnas eletrônicas

Por fim, com relação à quantidade de injetores POE, retirando os 44 equipamentos da sede e anexos onde existe switch POE disponível, será necessário adquirir um para cada ponto de acesso tipo 2, totalizando **49 injetores POE**.

## **2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida**

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação estão registrados no SEI sob o protocolo nº 2314016. O referido documento contém o detalhamento de análise de mercado com as devidas justificativas para a escolha da solução (tópicos 1.9 e 1.10). O referido documento constará em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência - link Contratações.

## **2.5. Impacto Ambiental**

A solução de WLAN reduzirá o consumo de insumos necessários para construção de infraestrutura de rede cabeada, diminuindo o consumo de materiais que contém plástico como: patch cords, canaletas em PVC e conectores RJ-45.

## **2.6. Conformidade Técnica e Legal**

*A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:*

- *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;*
- *Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;*
- *Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;*
- *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);*
- Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING.
- Não se aplica o Decreto 7.174/2010 em razão dos fabricantes dos equipamentos serem estrangeiros.

**3. Requisitos da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

### 3.1. Requisitos do Objeto

#### Item 1

| <b>Item</b> | <b>Identificador do produto</b> | <b>Descrição</b>                                                                       |
|-------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | HPE Foundation Care 24x7 SVC    | Serviço de suporte para software AirWave número de série W0NJJCNTZBNTY0NTG2 por 5 anos |

#### Grupo Único

|                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1.1. 1. Pontos de Acesso (APs)                                                                                                                                                                               |
| <b>3.1.1.1. Características Técnicas Mínimas do Ponto de Acesso Tipo 1</b>                                                                                                                                     |
| 3.1.1.1.1 Deverá ter potência de transmissão de, no mínimo, 20 dBm em 2,4GHz e 21 dBm em 5 GHz;                                                                                                                |
| 3.1.1.1.2 Deverá possuir, no mínimo, 2(duas) antenas integradas, dual-band, com ganho de, no mínimo, 4.0 dBi em 2,4 GHz e 4.0 dBi em 5 GHz;                                                                    |
| 3.1.1.1.3 Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interface de rede gigabit padrão 1000BASE-T, MDI/MDX, Ethernet (RJ-45);                                                                                          |
| 3.1.1.1.4 Deverá permitir, no mínimo, 256 clientes associados por rádio;                                                                                                                                       |
| 3.1.1.1.5 Compatível com os padrões POE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt                                                                                                                                            |
| 3.1.1.1.6 Permitir alimentação elétrica por Power over Ethernet (PoE) ou fonte 220v. Deverá fornecer a fonte;                                                                                                  |
| 3.1.1.1.7 Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, kit para fixação em parede e kit de montagem para mesa. Deverá fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação; |
| <b>3.1.1.2 Características Técnicas Mínimas do Ponto de Acesso Tipo 2</b>                                                                                                                                      |
| 3.1.1.2.1 Deverá possuir 2(duas) antenas integradas, dual-band, com ganho de, no mínimo, 4.0 dBi em 2,4 GHz e 4.0 dBi em 5 GHz;                                                                                |
| 3.1.1.2.2 Deverá ter potência de transmissão para frequências de, no mínimo, 21dBm em 2.4GHz e 22dBm em 5GHz;                                                                                                  |
| 3.1.1.2.3 Deverá possuir, no mínimo, 2(duas) interface de rede gigabit padrão 1000Base-T Ethernet                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (RJ-45) ou 1 (uma) interface de rede gigabit 100/1000/2500 (2,5 Gbps)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.1.2.4 Deverá permitir, no mínimo, 512 clientes associados por rádio;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.1.1.2.5 Deverá ter performance total de, no mínimo, 1,2 Gbps, considerando 802.11ax;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3.1.1.2.6 Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.1.2.7 Compatível com os padrões Power over Ethernet (POE) 802.3af e 802.3at;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>3.1.1.3 Características Técnicas Comuns aos Pontos de Acesso Tipo 1 e Tipo 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3.1.1.3.1 O ponto de acesso deve suportar consultas via protocolo SNMP diretamente no ponto de acesso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3.1.1.3.2 Suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;                                                                                                                                                                                                              |
| 3.1.1.3.3 Deve ser um equipamento ponto de acesso específico para ambientes internos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.1.3.4 Possuir antenas internas e integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.1.1.3.5 Possuir 1 (um) rádio integrado BLE / Zigbee para IoT;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.1.1.3.6 Possuir indicador luminoso (LED) ou indicadores luminosos (LEDs) para indicar o estado de operação do equipamento, estado das portas ethernet e rede sem fio;                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.1.1.3.7 Possuir botão de reset que permita o reinício das configurações de fábrica do equipamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.1.1.3.8 Implementar os padrões IEEE 802.11d, 802.11h, 802.11k, 802.11r, 802.11v;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.1.1.3.9 Implementar 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.1.1.3.10 Deverá possuir certificado, dentro do prazo de validade, referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para o produto, conforme a resolução 715/2019. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras; |
| 3.1.1.3.11 Nenhum dos equipamentos fornecidos podem estar em modo End of Life, End of Sale e End of Support;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.1.1.3.12 Capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.1.1.3.13 Suporte a pelo menos 16 SSIDs;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.1.1.3.14 Não deve haver licença restringindo a quantidade de usuários conectados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1.1.3.15 Conectar-se ao sistema de gerenciamento centralizado ou controlador de rede sem fio através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro para controle do equipamento;                                                                                                                                                                                                       |
| 3.1.1.3.16 Deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.1.1.3.17 Possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas;                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.1.3.18 Ser fornecido com a versão mais recente do firmware;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.1.1.3.19 Deverá possuir Controladora Sem Fio, conforme especificações do item “2. Controle da Rede Sem Fio”;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.1.3.20 Deverá possuir Gerenciamento, conforme especificações do item “3. Gerenciamento Integrado das Redes”;                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1.1.3.21 Permitir a operação em estrutura Mesh viabilizando a comunicação direta entre diferentes Pontos de Acesso sem Fio onde não seja possível estender a rede cabeada;                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>3.1.2 Controle da Rede Sem Fio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.1.2.1 Caso a solução ofertada seja do fabricante Fortinet, o fornecedor poderá considerar habilitar a função controladora dos equipamentos Fortinet Fortigate já existentes nos prédios da CONTRATANTE onde serão instalados os novos APs. Qualquer licença adicional que se faça necessária para atender às especificações deste Termo de Referência também deverão ser contempladas.                        |
| 3.1.2.2 A solução ofertada poderá operar em modo autogerenciado, ou seja, onde não há necessidade da utilização de um controlador WLAN para as configurações, permitindo que os pontos de acesso façam parte de um Cluster para compartilhamento das configurações.                                                                                                                                             |
| 3.1.2.3 Caso a solução de controle de redes sem fio ofertada seja baseada em controladoras, deverão ser entregues licenças perpétuas de uso de software para utilização em servidores virtuais VMware ou Appliance Físico que serão disponibilizados em hosts on premisses existentes na CONTRATANTE. A solução deverá ser licenciada para quantidade de APs contratada;                                        |
| 3.1.2.4 Deve possuir funções de configuração WLAN, autenticação, criptografia, desempenho, inspeção de pacotes do tráfego local, detecção de aplicativos na rede, configuração de políticas e categorias de aplicativos, configurações dos rádios, otimização de canal e ajuste de largura de canal de forma dinâmica;                                                                                          |
| <b>3.1.3 Gerenciamento Integrado das Redes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.3.1 A solução ofertada precisa ser compatível para gerenciamento centralizado por FORTIMANAGER, versão de firmware 7.4.1 e versões mais recentes, ou Aruba AirWave Management Platform na versão 8.3.0.1 e versões mais recentes do software. Quaisquer equipamentos ou licença adicional que se faça necessária para atender às especificações deste Termo de Referência, também deverão ser contempladas. |
| <b>3.1.4 Funcionalidades Gerais do Gerenciamento Integrado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 3.1.4.1 Deverá possuir interface gráfica de gerenciamento com funcionalidade de configuração através de templates, permitindo que os administradores apliquem um conjunto de parâmetros de configuração simultaneamente a vários dispositivos em um grupo e, assim, automatizem as implantações;                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 3.1.4.2 Deverá possuir dashboard para auditoria de configuração, permitindo que o administrador visualize erros de envio de configuração, erros de sincronização de template, sincronização de configuração e substituições de configuração no nível do dispositivo;                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| 3.1.4.3 Deverá fornecer lista de todos os clientes que estão conectados aos APs na rede com os seguintes detalhes: nome do cliente; status do cliente; IP; VLAN e SSID (AP); autenticação utilizada; total de dados utilizados e sistema operacional (AP);                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 3.1.4.4 Permitir o download da lista de clientes no formato csv;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 3.1.4.5 Permitir a criação, geração e agendamento de relatórios para APs com download nos formatos PDF e CSV. Relatório de detalhe de utilização dos clientes;                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 3.1.4.6 Deverá possuir dashboard exibindo uma lista de alertas e eventos gerados relativos ao provisionamento de dispositivos, configuração e gerenciamento de usuários;                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 3.1.4.7 Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do sistema de gerência, a fim de se garantir a segurança dos dados;                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 3.1.4.8 Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
| 3.1.4.9 Permitir que o processo de atualização de software dos dispositivos gerenciados seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através do sistema de gerenciamento;                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| <b>3.1.5 Características gerais da solução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 3.1.5.1 A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);</li> <li>- Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e Spoofed Deauthentication;</li> <li>- ASLEAP;</li> <li>- Null Probe Response or Null SSID Probe Response;</li> <li>- Long Duration;</li> <li>- Ataques contra Wireless Bridges;</li> <li>- Weak WEP;</li> </ul> |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Invalid MAC OUI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.5.2 Deverá permitir criar políticas de firewall camada 7 (aplicação) com base nos tipos de aplicativos em clusters de APs. A visibilidade de aplicativo deve fornecer recursos como deep packet inspection e monitoramento;                                                                                                                                           |
| 3.1.5.3 Possuir mecanismo de prevenção a intrusão em redes WiFi (WIPS), oferecendo ações de detecção e contenção de pontos de acessos intrusos não autorizados (rogues).                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.5.4 Implementar mecanismo que permitam a correlação de informações para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados conectados a rede cabeada.                                                                                                                                                                                                         |
| 3.1.5.5 A solução deve permitir a configuração dos parâmetros BLE (Blueooth Low Energy) nos pontos de acesso;                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.1.5.6 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança sem fio: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3,(TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, (AES) Advanced Encryption Standard, IEEE 802.1x, IEEE 802.11i, IEEE 802.11w e MPSK.                                                                    |
| 3.1.5.7 Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (sem fio) através: MAC Address, Captive Portal, RADIUS e IEEE 802.1X;                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.5.8 Deverá suportar os seguintes métodos EAP-PEAP, EAP-TLS e EAP-TTLS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1.5.9 A solução ofertada deverá ser compatível com a Solução FortiNAC do fabricante Fortinet, permitindo que o controle de acesso, que inclui autenticação de usuários, portal personalizado para acesso e controle de dispositivos, possa ser realizado com o FortiNAC quando os usuários acessarem a rede pelos equipamentos que compõem a solução de acesso sem fio. |
| 3.1.5.10 Deverá suportar a classificação do conteúdo do site com base na categoria e permitir a configuração de políticas para bloqueá-lo;                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1.5.11 Deverá atualizar as bases de categoria dos sites durante toda a duração do contrato administrativo;                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.1.5.12 Deverá permitir definição de sua própria lista de domínios para bloquear ou permitir o acesso;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.1.5.13 Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;                                                     |
| 3.1.5.14 A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;                                                     |
| 3.1.5.15 A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um mesmo SSID;                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1.5.16 Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;                                                                                                                                                                          |
| 3.1.5.17 A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless.                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.1.5.18 A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;                                                                                                                                                          |
| 3.1.5.19 Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, entre outros. Caso este recurso necessite de licença, a mesma deve ser fornecida pelo mesmo período de tempo coberto pela garantia solicitada neste termo de referência; |
| 3.1.5.20 A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle para tráfego.                                                                                    |
| 3.1.5.21 A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS;                                                                                                                                                                                     |
| 3.1.5.22 Deverá monitorar continuamente a vizinhança de RF para fornecer direcionamento de banda contínua ao cliente (client band steering), balanceamento de carga e redesignação de AP para clientes móveis em roaming;                                                                                                                         |
| 3.1.5.23 Permitir a configuração dos APs para atuarem exclusivamente como sensores de radiofrequência para fazer a monitoração do ambiente sem fio;                                                                                                                                                                                               |
| 3.1.5.24 Detectar redes ad hoc;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.1.5.25 Suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.1.5.26 Permitir autenticação em no mínimo os seguintes sistemas de base de dados de usuários Microsoft Active Directory e FreeRadius;                                                                                                                                                                                                           |
| 3.1.5.27 Permitir a integração com RADIUS Server com suporte, no mínimo, aos métodos EAP previstos nesse Termo de Referência;                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.1.5.28 Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras;                                                                                                                                                                                      |
| 3.1.5.29 Implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1Q                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>3.1.6 Garantia e Suporte Técnico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.1.6.1 Todos os produtos (hardware e software) deverão incluir Garantia do Fabricante dos equipamentos por 60 (sessenta meses).                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.6.2 Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante ("part number"), incorporada à                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.1.6.3 A garantia deverá contemplar a licenças de uso de software para atualização de firmware, fixes e patches/manutenção sob demanda, baseados em prioridade para corrigir problemas específicos e críticos do TRE-PE, além de Updates dos softwares embarcados.                                                                                                                                                      |
| 3.1.6.4 O fabricante deve possuir canais de comunicação e ferramentas adicionais para suporte técnico online como “chat” e “e-mail” em seu site da internet com disponibilidade ainda de área para cadastro da solução de software ofertada, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa receber de forma proativa, durante todo período da garantia as notificações de atualizações e correções (“hotfix”) da solução; |
| 3.1.6.5 A empresa fabricante da solução deverá dispor de um número telefônico, através de ligação local ou gratuita, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.1.6.6 A garantia deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição, e depois recolher o módulo ou equipamento completo defeituoso;                     |
| 3.1.6.7 Recursos online: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; envio de chamados de suporte; download de drivers, software e firmware; principais problemas; atualizações de software; acesso à base de conhecimento; ferramentas de diagnóstico; chat para envio de perguntas;                                                                                                                 |
| 3.1.6.8 Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo hardware e softwares fornecidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3.1.7 Treinamento Oficial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.1.7.1 Voucher oficial para participação em treinamento oficial do fabricante para Administração da solução WLAN ofertada;                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.1.7.2 O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.1.7.3 O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento ou remotamente na modalidade de ensino a distância;                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.1.7.4 O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia da solução como também das rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação da mesma;                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1.7.5 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ministrado no período de 08h às 12h e das 14h às 17h;                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>3.1.8 Serviço de implantação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.1.8.1 Os serviços serão realizados em horário de expediente (08h às 14h) presencialmente no TRE-PE ou remotamente conforme necessidades da CONTRATANTE;                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1.8.2 Implantação e documentação de todas as configurações necessárias para o funcionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| dos pontos de acesso com gerenciamento centralizado por FortiManager ou AirWave;                                                                                                                                                                                                      |
| 3.1.8.3 Implantação de, no mínimo, 10 (dez) pontos de acesso utilizando solução de gerenciamento centralizado;                                                                                                                                                                        |
| 3.1.8.4 Configurar SSIDs com autenticação no ambiente de controle de acesso já existente na CONTRATANTE(FORTINAC do fabricante Fortinet);                                                                                                                                             |
| 3.1.8.5 Configurar, no mínimo, as seguintes funcionalidades de segurança:                                                                                                                                                                                                             |
| 3.1.8.6 Definição de horário para acesso a determinados SSIDs;                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.8.7 Restrições de acesso a determinadas categorias de sites conforme necessidade da CONTRATANTE;                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.8.8 Configuração de encaminhamento do tráfego de saída para SSID designado como ponto de acesso à internet de forma totalmente separada do tráfego de rede corporativo;                                                                                                           |
| <b>3.1.9 Repasse de conhecimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.1.9.1 O treinamento deverá ser realizado na modalidade hands-on, com tarefas práticas, visando assim a melhor fixação dos termos abordados com foco direto na explicação da tecnologia da solução como também nas rotinas de configuração, gerenciamento, administração e operação. |
| 3.1.9.2 Deverá ter duração mínima de 20 horas onde será abordado, no mínimo, os seguintes tópicos:                                                                                                                                                                                    |
| 3.1.9.2.1 Configuração inicial e acesso à gerência;                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.1.9.2.2 Configuração de autenticação de usuários corporativos por módulo de controle de acesso externo;                                                                                                                                                                             |
| 3.1.9.2.3 Provisionamento de pontos de acesso remotamente utilizando solução de gerenciamento centralizado;                                                                                                                                                                           |
| 3.1.9.2.4 Rotinas de backup e restauração das configurações;                                                                                                                                                                                                                          |
| 3.1.9.2.5 Monitoramento e análise de problemas                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.1.9.2.6 Auditoria e Logs;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.1.9.2.7 Perfis de acesso e administração de usuários;                                                                                                                                                                                                                               |

## 3.2. Condições da Proposta

O licitante deverá apresentar declaração informando ser representante do fabricante dos softwares ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos, a fim de evitar que o serviço de suporte, geralmente atribuído ao fornecedor e não ao licitante, não seja válido no Brasil. A referida

declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

## **Item 1**

A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, comprovando ponto a ponto, por escrito, o atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item das características da solução, constante do item 3 - Requisitos do objeto, deste Termo de Referência, conforme modelo apresentado no MODELO I ([2496483](#)).

## **Grupo Único**

A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, comprovando ponto a ponto, por escrito, o atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item das características da solução, constante do item 3 - Requisitos do objeto, deste Termo de Referência, conforme modelo apresentado no MODELO I ([2496483](#)).

A comprovação de que os softwares e equipamentos ofertados atendem todos os requisitos especificados neste TR se dará por meio de manuais técnicos, indicando link para o documento e trecho (podendo ser enviado em mídia digital).

A licitante deverá apresentar, junto à proposta, o MODELO I ([2496483](#)) para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela unidade demandante.

Caso o fornecedor não possa comprovar por meio de documentação o atendimento aos requisitos avaliados no CADERNO DE TESTES ([2496477](#)), o respectivo campo deverá ser preenchido com o texto "COMPROVAÇÃO PRÁTICA" a ser realizado pela equipe técnica da PROPONENTE na etapa de PROVA DE CONCEITO.

A entrega do MODELO I para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos devidamente preenchidos não exclui a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos por meio de testes práticos ou por comandos de configuração durante a realização da Prova de Conceito.

Se a proponente convocada, classificada em primeiro lugar, for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a) na sessão pública, o TRE-PE dará início à fase de Prova de Conceito da solução em questão.

### **1 A PROVA DE CONCEITO COMPREENDE:**

a) Definição de Ambiente: a empresa LICITANTE, que foi classificada em primeiro lugar, deverá se reunir com a equipe técnica do TRE-PE (SERCO), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação formal do TRE-PE;

b) A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o TRE-PE;

c) Nessa reunião, a LICITANTE deverá informar todos os requisitos necessários ao dimensionamento e configurações adequadas do ambiente a ser disponibilizado pelo TRE-PE (configuração de rede, requisitos do ambiente virtual e de infraestrutura) para que a solução apresentada pela LICITANTE possa ser avaliada, conforme procedimentos descritos, cenários de testes definidos e itens de teste contidos no CADERNO DE TESTES - ([2496477](#)) a serem realizados pelas equipes técnicas da PROPONENTE.

## 2 INSTALAÇÃO

A LICITANTE deverá entregar os equipamentos e instalar o software e as respectivas licenças de software da solução para teste das funcionalidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião descrita no item 3.2.1 ou do fim do prazo para a realização da mesma, o que ocorrer primeiro, em horário das 8:00 às 14:00 horas. A LICITANTE deverá disponibilizar 01 (um) técnico certificado na solução proposta que se responsabilizará pela completa instalação dos itens da solução.

A certificação profissional exigida será, no mínimo, de nível profissional que valide junto ao fabricante que o detentor possui conhecimentos e habilidades para implementação de solução sem fio. A comprovação da certificação profissional poderá ser realizada com uso de distintivo digital validado pelo fabricante ou declaração do fabricante.

## 3 COMPROVAÇÃO

Esta etapa será realizada em um período máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a etapa de Instalação, conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública. A partir do primeiro dia desta etapa, a LICITANTE deverá:

a) Disponibilizar 01 (um) técnico, com certificação na solução proposta, que se responsabilizará pela comprovação das funcionalidades e requisitos em conformidade com os requisitos técnicos descritos no Tópico 3 deste Termo de Referência, por meio de testes práticos ou por comandos de configuração. A aprovação das funcionalidades existentes na Solução apresentada pela LICITANTE será efetuada pela Equipe Técnica do TRE-PE.

-> A certificação profissional exigida será, no mínimo, de nível profissional que valide junto ao fabricante que o detentor possui conhecimentos e habilidades para implementação de solução sem fio. A comprovação da certificação profissional poderá ser realizada com uso de distintivo digital validado pelo fabricante ou declaração do fabricante.

Caso a LICITANTE não atenda as condições definidas neste tópico, ou seja, se porventura a solução ofertada for entregue/instalada fora do prazo estabelecido, ou caso seja constatado o não atendimento a qualquer item de caráter técnico, a LICITANTE será DESCLASSIFICADA.

Concluída a Prova de Conceito da solução e verificado o atendimento de todas as especificações, não havendo, portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, o TRE-PE emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação da Solução de rede sem fio.

Esclarecemos que as etapas acima são necessárias considerando a complexidade e a criticidade da solução a ser contratada, visando a demonstração efetiva da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pela licitante, reduzindo os riscos da contratação e aumentando a probabilidade de êxito do objeto a ser licitado.

### **3.3. Garantia e Assistência Técnica**

Todos os produtos (hardware e software) deverão incluir garantia do fabricante dos equipamentos por 60 (sessenta meses);

Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante ("part number"), incorporada à solução;

A garantia deverá contemplar as licenças de uso de software para atualização de firmware, fixes e patches/manutenção sob demanda, baseados em prioridade para corrigir problemas específicos e críticos do TRE-PE, além de Updates dos softwares embarcados;



A Contratante deverá dispor de um número telefônico, através de ligação local ou gratuita, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

A garantia deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição, e depois recolher o módulo ou equipamento completo defeituoso;

Recursos online: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; envio de chamados de suporte; download de drivers, software e firmware; principais problemas; atualizações de software; acesso à base de conhecimento; ferramentas de diagnóstico; chat para envio de perguntas. Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo hardware e softwares fornecidos.

O suporte deve ser oferecido na modalidade 24x7 ( vinte quatro horas por dia, sete dias da semana) , com tempo de atendimento para incidentes críticos de até 2h(duas horas).

O período de garantia indicado é usual no mercado.

### 3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto será dividido em:

| ITEM 1                                                                                                                         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nº e Descrição do Item                                                                                                         | Quantidade |
| 1 - Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | 1          |
| GRUPO ÚNICO                                                                                                                    |            |
| Nº e Descrição do Item                                                                                                         | Quantidade |
| 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1                                                              | 110        |
| 3 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2                                                              | 93         |

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| 4 - Injetor POE para ponto de acesso                   | 49 |
| 5 - Serviço de implantação com repasse de conhecimento | 1  |
| 6 - Treinamento Oficial                                | 3  |

A presente contratação foi dividida em 6 itens, sendo: - um item autônomo; e cinco itens agrupados em um único grupo. O serviço de suporte para *AirWave* (Item 1) deve ser contratado a uma revenda autorizada do fabricante Aruba e os demais itens (**Grupo Único**), que compõem a solução para expansão da rede sem fio, podem ser adjudicados a outro fornecedor.

No **Grupo Único**, o objeto contratado é uma solução integrada havendo riscos técnicos de interoperabilidade se houver a aquisição com fornecedores diferentes. Dessa forma, o agrupamento dos itens no **Grupo Único** permite um melhor gerenciamento dos serviços envolvidos, pois haverá apenas um contrato para aquisição, implantação e suporte da solução de expansão da rede WLAN. Além disso, haverá economia com a contratação de apenas um item de implantação para atender a demanda de instalação de todos os itens para expansão da rede.

A adjudicação será realizada ao fornecedor que apresentar o menor preço unitário para o item 1, e ao que apresentar o menor preço para o **Grupo Único**.

### 3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme justificativas para escolha da solução, apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares, o Item 1 refere-se à contratação do serviço de suporte para software já existente. Dessa forma, é necessária a indicação da marca específica uma vez que o serviço só pode ser prestado pelo fabricante do software existente. Ainda assim, não haverá restrição à competição em razão da existência de diversos fornecedores autorizados pelo fabricante que podem participar do certame.

Com relação ao **Grupo Único** não haverá necessidade de indicação de marcas ou modelos uma vez que diversos fornecedores, atendendo aos requisitos contidos nesse Termo de Referência, poderão participar do certame.

### 3.6. Critérios de Sustentabilidade

#### 3.6.1. Critérios Sociais

- A empresa não pode contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou promotores vinculados ao TRE/PE;
- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal

Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

### **3.6.2. Critérios Ambientais**

A licitante classificada em primeiro lugar, para o **Grupo Único**, deverá apresentar, ainda:

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- A comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
  - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.
  - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- A comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
  - A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### **3.6.3. Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A(s) Declaração(ões) relacionadas) aos Critérios Sociais deverão ser apresentados após a assinatura do contrato; as referentes aos Critérios de Acessibilidade na habilitação; e a comprovação para os Critérios Ambientais deverão ser apresentados junto com a proposta da empresa.

### **3.7. Subcontratação**

Considerando a peculiaridade do serviço e a necessidade de um gerenciamento operacional eficiente, será permitida a subcontratação de até 6% do **Grupo Único**, especificamente para os itens 5 e 6, que compreendem o Serviço de Implantação com Repasse de Conhecimento e Treinamento Oficial.

Os valores destes itens são de R\$ 23.361,37 e R\$ 63.471,00, respectivamente, totalizando R\$ 86.832,37 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) de um valor global do **Grupo Único** de R\$ 1.435.165,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

A subcontratação só será autorizada se a subcontratada atender a todos os requisitos técnicos especificados nos tópicos 3.1.7, 3.1.8 e 3.1.9, além dos requisitos de Qualificação Técnico-Operacional previstos no item 7.4 deste Termo de Referência.

A Contratada apresentará a documentação da subcontratada quanto ao atendimento dos requisitos técnicos, antes da execução dos serviços, que será analisada e aprovada pelo fiscal técnico.

**4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### **4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação**

A demanda de fornecimento de produtos/serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), que será enviada por e-mail.

##### **Item 1**

Deverão ser disponibilizados ao gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da OS, por meio de:

- a) Fornecimento de código de registro para associação ao software de propriedade do TRE-PE no site do fabricante.
- b) O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo à OS após a confirmação da associação do serviço de suporte ao software de propriedade do TRE-PE no site do fabricante.
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a ser atestada pelo Gestor da Contratação que emitirá, em até 10 (dez) dias corridos, o termo de aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação do pagamento.

#### **Grupo Único**

Para os itens 2, 3 e 4:

##### **a) Entrega dos equipamentos**

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da OS, que será enviada por e-mail.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso; A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os horários indicados no parágrafo inicial desta alínea;

A Seção de Almoxarifado do TRE/PE atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento inicial dos equipamentos e a encaminhará ao Fiscal técnico para o recebimento provisório. O recebimento inicial caracteriza-se apenas pela recepção dos equipamentos no momento da sua entrega.

#### b) Aceite dos Equipamentos

O Fiscal Técnico verificará o equipamento considerando os termos do Edital e a proposta da Contratada;

Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos, conforme proposta da licitante vencedora.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação por escrito à Contratada pelo Gestor da Contratação. Até a solução destes problemas não será emitido o aceite dos equipamentos;

Após a inspeção técnica nos equipamentos e constatando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Fiscal Técnico deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo à Os e encaminhará ao Gestor da Contratação para que seja emitido o aceite definitivo;

O Gestor da Contratação emitirá, em até 10 (dez) dias corridos, termo de aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação do pagamento.

Para o item 5:

#### REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores da contratação e fiscais técnicos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da OS. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo entre a CONTRATADA e o TRE-PE. Nesta reunião a CONTRATADA deverá alinhar junto à equipe do TRE os requisitos necessários para configuração do ambiente que receberá a solução a ser implantada.

#### ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

A LICITANTE deverá entregar, instalar e configurar todos os produtos que forem necessários para o pleno funcionamento da solução, com as respectivas licenças de software no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião de implantação ou do fim do prazo para a realização da mesma, o que ocorrer primeiro. A LICITANTE deverá disponibilizar 01 (um) técnico certificado na solução contratada que se responsabilizará pela completa instalação dos softwares e parametrização. A certificação exigida será, no mínimo, de nível profissional que valide junto ao fabricante que o detentor possui conhecimentos e habilidades para implementação de solução sem fio. A comprovação da certificação profissional poderá ser realizada com uso de distintivo digital validado pelo fabricante ou declaração do fabricante.

Após a instalação da solução, entrega das “chaves de instalação” (product keys), associação do serviço de suporte ao conjunto de software e hardware adquiridos no site do fabricante, execução do repasse de conhecimento hands-on, parametrizações necessárias e verificado o atendimento a todas as especificações, não havendo anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, o Fiscal Técnico deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo à Os e encaminhará ao Gestor da Contratação para que seja emitido o aceite definitivo;

O Gestor da Contratação emitirá, em até 10 (dez) dias corridos, termo de aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação do pagamento.

Para o item 6:

Deverá ser disponibilizado ao gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da OS, por meio de:

a) Voucher oficial para participação em treinamento oficial do fabricante para Administração da solução WLAN ofertada, com prazo de até 90 (noventa) dias.

Após a realização do treinamento, havendo avaliação positiva dos participantes, atestada pela chefia da SERCO (recebimento provisório), a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a ser atestada pelo Gestor da Contratação que emitirá, em até 10 (dez) dias corridos, termo de aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação do pagamento.

#### **4.2. Obrigações da Contratada**

a) Os serviços de atualização e suporte técnico se processarão ao longo do período de vigência contratado e serão prestados no regime indicado neste Termo de Referência.

b) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

c) A contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora.

d) A contratada deve observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

e) A empresa contratada deve assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.

f) Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.

g) O contratante deve responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte.

- h) Quando logs forem tramitados, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.
- i) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ficar disponíveis para o TRE-PE.
- j) Em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia.
- k) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.
- l) A contratada deve cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste TR.
- m) Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do objeto contratado.
- n) Da comunicação entre a CONTRATADA e o fabricante, em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia.
- o) As senhas de administração dos equipamentos devem ser de uso exclusivo da equipe técnica do TRE-PE.
- p) Deve ser informado o EoL (End Of Life) e o EoS (End Of Support) dos Ativos de Informação e Sistemas periodicamente por escrito e com antecedência.
- q) A contratada não deve realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências do TRE-PE sem a permissão da gestão contratual.
- r) A contratada deve manter junto à contratante a relação atualizada dos colaboradores que poderão comparecer no TRE.
- s) Apenas será permitida a realização do serviço de suporte pela Contratada ou pelo fabricante do produto.

#### **4.3. Obrigações do Contratante**

- observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.
- prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.
- comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.
- notificar a contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

- responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- efetuar o pagamento na forma pactuada.
- durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.

O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da aplicação relacionada à licença adquirida só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.

**5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

| <b>Função</b>                | <b>Nome</b>                              | <b>E-mail</b>                | <b>Lotação</b> | <b>Telefone</b> |
|------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>Gestor Titular</b>        | Luciano Francisco Soares da Silva Júnior | luciano.silva@tre-pe.jus.br  | SERCO          | 9318            |
| <b>Gestor Substituto</b>     | Ana Luiza Maia Soares de Azevedo         | ana.azevedo@tre-pe.jus.br    | SERCO          | 9221            |
| <b>Fiscal Técnico</b>        | Diego Wesley de Carvalho Spíndola        | diego.spindola@tre-pe.jus.br | SERCO          | 9322            |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Paula de Oliveira Pedroza Martins        | paula.martins@tre-pe.jus.br  | SESAD          | 9341            |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | Robson André Costa Lopes                 | robson.lopes@tre-pe.jus.br   | SECOM          | 9338            |
| <b>Fiscal Demandante</b>     | Diego Wesley de Carvalho Spíndola        | diego.spindola@tre-pe.jus.br | SERCO          | 9322            |

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão do mesmo ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

**6. Critérios de Medição e de Pagamento** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

**6.1. Critérios de Medição e de Pagamento**



Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta-corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação deste documento.

O não cumprimento dos prazos de entrega previstos, dispostos no item 4.1, importará em desconto do valor a pagar, conforme tabela abaixo.

| INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE) |                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                           | Medir o tempo de atraso na entrega de produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço                                           |
| Instrumento de medição               | Ordem de Serviço e Termo de Recebimento Provisório                                                                                   |
| Forma de Acompanhamento              | A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço(OS) e a data de efetiva entrega. |
| Periodicidade                        | por Ordem de Serviço (OS)                                                                                                            |
| Mecanismo de Cálculo                 | $TEX = (DEE - DDE)$<br><br>Onde:<br><br>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | <p>DDE = Data definida para entrega constante na Ordem de Serviço.</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega.</p>                                                                                                                                                                                                                                              |
| Faixas de ajuste de pagamento | <p>Para valores iguais ou inferiores a 0(zero) - Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15(dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 16 a 20(dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 21 a 30(dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> |

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no item 4.2 deste Termo de Referência.

| <b>EVENTO</b>                                                                                                                   | <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|
| Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.                                                               | 1           | Advertência.                                                   |
| Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes de Ordens de Serviço.                                     | 2           | Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.                |
| Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. | 3           | Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato. |
| Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros,                                                                  | 4           | Multa de 1% por ocorrência sobre o                             |

|                                                                                                          |   |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------|
| cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços. |   | valor global do contrato.                           |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais          | 5 | Multa de 1,6% por sobre o valor global do contrato. |

## 6.2. Reajuste e Aditamento

O reajuste será aplicado nos termos da Lei 14.133/2021, e terá como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

## 7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

### 7.1. Modalidade da Contratação

|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b> |   |
| <b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>                      |   |
| <b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>                            |   |
| <b>Pregão Eletrônico</b>                                               |   |
| <b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>            | X |
| <b>Pregão Presencial</b>                                               |   |
| <b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>               |   |
| <b>Outros (descrever a modalidade)</b>                                 |   |

Obs.: Em consulta realizada no site do SIASGnet, em 19/03/2024, não foi encontrado nenhum IRP em aberto para atender a presente demanda.

Pela natureza comum do objeto a ser licitado, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de especificações usuais do mercado, e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que é mais conveniente para a administração a aquisição de forma parcelada, conforme descrito no tópico 1.6, sugerimos que a aquisição seja realizada na forma de **Registro de Preços**, segundo disposto no inc. II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023:

“II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

...

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

A entrega parcelada, ao longo dos anos de 2024 e 2025, faz-se necessária em razão de que:

- O levantamento das necessidades realizadas através do *site Survey* para atendimento da demanda é uma técnica estimativa e que somente no momento da instalação, dependendo das características do ambiente e avaliação de nível de interferência de sinal existente, a capacidade real em funcionamento poderá ser aferida podendo ocorrer demanda para expansão da área de cobertura existente;
- A entrega parcelada permitirá que não tenhamos equipamentos armazenados com serviço de suporte ativo aguardando construção de infraestrutura para instalação;
- Realização das Eleições 2024, havendo aumento da demanda de atividades de todas as unidades envolvidas no processo;
- Previsão de recurso orçamentário distribuído em dois exercícios.

Foi divulgada no sistema Compras.gov a Intenção de Registro de Preços - IRP n.º 00012/2024, com data limite para manifestação de interesse até o dia 28/06/2024, conforme documento 2602806, porém não houve órgãos interessados, conforme informado pelo Núcleo de Licitações (E-mail [2615284](#)).

O TRE-PE possibilitará a adesão à ARP (como não participante) por órgãos da esfera federal.

## **7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

A adjudicação e a homologação serão realizadas para o fornecedor que apresentar o menor preço unitário para o item 1, e ao que apresentar o menor preço para o **Grupo Único**.

### 7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para o Item 1 não cabe a exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte pois, mesmo com a ampliação da pesquisa de mercado para outras fontes (sites, fornecedores, etc), não foram encontradas pelo menos três empresas sediadas localmente desse tipo de porte.

Para o **Grupo Único** não cabe a aplicabilidade de exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nesta contratação, pois o valor estimado do objeto ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, estabelecido na Lei 123/2006.

Além disso, não cabe reserva de cota para a participação de empresas desse porte, pois o objeto não é de natureza divisível, visto que tanto o Item 1 quanto o **Grupo Único** envolvem a prestação de serviços.

### 7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados por meio do SICAF, à exceção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

#### Habilitação jurídica:

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

#### Qualificação técnico-operacional

- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu software do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima;

JUSTIFICATIVAS: O Atestado solicitado visa preservar a integridade e a continuidade dos serviços, visto que os softwares a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

As exigências de qualificação técnico-operacional serão aplicadas para eventual subcontratada para prestação dos serviços dos itens 5 e 6.

--

Não será permitida a participação de pessoa física ou de consórcio, tendo em vista as justificativas apresentadas abaixo.

A restrição quanto à não participação de pessoa física no certame justifica-se pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 5 anos (para o Item 1 e **Grupo Único**). Com base no disposto no Art.4º, Parágrafo único da IN SEGES 116/2021, quando o objeto possui requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

A restrição quanto a não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação não possui complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;
- a contratação não é de grande vulto.

Exigir-se-á ainda a seguinte declaração:

De que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. Estimativas do Valor da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

Os valores estimados totais para a contratação (ata de registro de preços) são os detalhados a seguir. Os valores previstos para aquisição em cada exercício (2024 e 2025) constam no tópico 8.4.2 deste Termo de Referência.

| <b>ITEM 1</b>                                                                                                                  |                                |                   |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| R\$ 12.501,00 (doze mil quinhentos e um reais)                                                                                 |                                |                   |                             |
| <b>Nº e Descrição do Item</b>                                                                                                  | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
| 1 - Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | R\$ 12.501,00                  | 1                 | R\$ 12.501,00               |
| <b>GRUPO ÚNICO</b>                                                                                                             |                                |                   |                             |
| R\$ 1.435.165,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)       |                                |                   |                             |
| <b>Nº e Descrição do Item</b>                                                                                                  | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
| 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1                                                              | R\$ 6.124,87                   | 110               | R\$ 673.735,70              |
| 3 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2                                                              | R\$ 6.860,47                   | 93                | R\$ 638.023,71              |
| 4 - Injetor POE para ponto de acesso                                                                                           | R\$ 746,41                     | 49                | R\$ 36.574,09               |
| 5 - Serviço de implantação com repasse de conhecimento                                                                         | R\$ 23.361,37                  | 1                 | R\$ 23.361,37               |

|                                             |                         |   |               |
|---------------------------------------------|-------------------------|---|---------------|
| 6 - Treinamento Oficial                     | R\$ 21.157,00           | 3 | R\$ 63.471,00 |
| Valor Total Estimado - <b>GRUPO ÚNICO</b>   | R\$ 1.435.165,87        |   |               |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação:</b> | <b>R\$ 1.447.666,87</b> |   |               |

### 8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

| Nome do Servidor                         | Lotação do Servidor |
|------------------------------------------|---------------------|
| Luciano Francisco Soares da Silva Junior | SERCO               |

### 8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

| Empresa                | Fonte            | É ME/E PP? | UF | Trabalha com Adm. Pública? | Data do documento | Referência no Proc. SEI                                                                                                                                                    |
|------------------------|------------------|------------|----|----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Approach Tecnologia    | Fornecedor       | NÃO        | SC | SIM                        | 14/03/2024        | COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH ( <a href="#">2497558</a> )                                                                                                                      |
| Plugnet Informática    | Fornecedor       | NÃO        | PE | SIM                        | 05/03/2024        | Cotação PLUGNET ( <a href="#">2497568</a> )                                                                                                                                |
| ARPSIST                | Fornecedor       | NÃO        | PE | SIM                        | 13/03/2024        | COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST ( <a href="#">2497550</a> )                                                                                                                       |
| NEWSUPRI - IFPE - CABO | Painel de Preços | NÃO        | PE | SIM                        | 11/09/2023        | Anexo Pesquisa Painel de Preços CATMAT 486314 ( <a href="#">2340857</a> ) , Anexo Pesquisa Painel de Preços CATMAT 393277 ( <a href="#">2336528</a> ) e Pesquisa de Preços |



|                                            |                     |     |    |     |            |                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|---------------------|-----|----|-----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            |                     |     |    |     |            | RESULTADO IFPE<br>( <a href="#">2378819</a> ).                                                                                        |
| NEWSUPRI/TJPB                              | Contratação Similar | NÃO | PE | SIM | 15/09/2023 | Anexo ARP TJPB<br>( <a href="#">2341495</a> )                                                                                         |
| ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA. / TJ-MG     | Contratação Similar | NÃO | MG | SIM | 25/11/2022 | Contrato TJMG<br>( <a href="#">2341391</a> )R\$ 993.923,96                                                                            |
| ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA / TRE-MG     | Painel de Preços    | NÃO | MG | SIM | 20/03/2024 | Pesquisa de Preços Painel de Preços AirWave ( <a href="#">2496557</a> )                                                               |
| TELTEC SOLUTIONS LTDA / IFSPE              | Contratação Similar | NÃO | SC | SIM | 17/08/2023 | Ata de Registro de Preços ARP IFSPE<br>( <a href="#">2377413</a> )<br><br>Contrato IFSPE 04/2023 ( <a href="#">2497793</a> )          |
| WISEIT - SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA / STJ | Contratação Similar | NÃO | DF | SIM | 30/12/2022 | Contrato STJ<br>( <a href="#">2496497</a> ) e Ata de Registro de Preços STJ ( <a href="#">2496700</a> )                               |
| ARUBA HPE                                  | Internet            | NÃO | -  | SIM | 21/03/2024 | Pesquisa de Preços INTERNET - ARUBA 1 ( <a href="#">2498090</a> ) e Pesquisa de Preços INTERNET - ARUBA 2 ( <a href="#">2498095</a> ) |

### 8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foi realizada pesquisa ao site do Painel de Preços, no Comprasnet Contratos, na plataforma Connect-Jus do CNJ e ao Catálogo de Soluções de TIC do Governo Federal.

A pesquisa ao site do Painel de Preços com o CATMAT 393277 ([2336528](#)) obteve 34 resultados, dos quais apenas o Resultado 28 foi aproveitado, utilizando-se o item 10 (aplicável para o **Grupo Único**, item 4 da solução ora requerida). Quanto ao resultado 22, não foram obtidas as informações dos equipamentos, visto ter sido uma dispensa e seus documentos não ficam disponíveis para consulta. O resultado 34 apresenta aquisição de equipamento compatível com a solução proposta, porém com características superiores que não fazem parte do escopo da presente contratação e, por isso, também não foi utilizado. Os demais resultados não foram utilizados porque não possuem compatibilidade para gerência pelas soluções WLAN existentes no TRE-PE.

A pesquisa ao site do Painel de Preços com o CATMAT 486314 (2340857) obteve 4 resultados. O Resultado 4 da pesquisa refere-se ao mesmo processo encontrado na pesquisa CATMAT 393277 (Resultado 28) e já foi utilizado. Os demais não foram utilizados porque não possuem compatibilidade para gerência pelas soluções WLAN existentes no TRE-PE.

A pesquisa ao site do Painel de Preços (2496557) com filtro de contratações relacionadas ao AIRWAVE com CATMAT entre os números 27014, 25992, 27022, 25992 e 27472, obteve 6 resultados. Os itens 1, 2 e 3 do resultado 1 - TRE/MG - foram aproveitados, aplicáveis respectivamente ao **Grupo Único**, itens 2, 3 e 4 da solução ora requerida. Os itens 4 e 5 da mesma contratação não foram utilizados porque não contemplam o serviço de suporte para o servidor, bem como o item 6 não pode ser aproveitado tendo em vista a diferença no tipo de configuração e número de equipamentos com a solução requerida. O resultado 4 (MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA) foi aproveitado, utilizando-se o item 13 (aplicável para o item 1 da solução ora requerida).

Nas pesquisas ao site Comprasnet Contratos (2340889 , 2377396 , 2377401 e 2377403), encontramos a Ata de Registro de Preços do IFSPE (2377413), tendo sido aproveitados apenas o **Grupo Único**, itens 1 e 5. Para as demais contratações, não conseguimos obter a documentação (TR/Contrato) com a especificação dos itens.

Na pesquisa ao site Connect-Jus do CNJ, encontramos os contratos do TRE-PI (2341383), TJ-RO (2341388), TJ-MG (2341391) , TJ-PB (2341495) e STJ (2496700). O item 2 da contratação do TJ-MG foi aproveitado para cotação, aplicável para o item 4 do **Grupo Único**. Com relação aos demais itens do TJ-MG, não foi possível utilizá-los porque o período de suporte é de 36 meses. Os itens 1 e 2 da contratação do TJ-PB foram aproveitados para cotação da solução ora requerida, aplicáveis respectivamente aos itens 2 e 3 do **Grupo Único**. Foi utilizado o somatório dos valores dos itens 1, 2 e 3 da contratação do STJ para compor o valor da cotação do item 3 do **Grupo Único**. Não foram utilizados os valores presentes na contratação do TJ-RO porque o período de suporte oferecido é de 48 meses. A contratação do TRE-PI não foi utilizada porque os equipamentos não possuem compatibilidade para gerência pelas soluções WLAN existentes no TRE-PE.

Recebemos cotação das empresas listadas no tópico 8.2 , PLUGNET(2497153), ARPSIST (2497148) e APPROACH TECNOLOGIA(2497156). A ARPSIST e APPROACH TECNOLOGIA possuem contrato com TRE-PE para fornecimento de infraestrutura de TI. Ademais, a empresa PLUGNET forneceu os equipamentos da solução de redes sem fio que estão em uso atualmente.

Para o “item 5 do Grupo Único - serviço de implantação” da pretensa contratação não foram identificados preços de contratações públicas similares, tendo sido identificados apenas preços junto a fornecedores. A não identificação de preços de outras contratações públicas se dá em razão da especificidade da prestação do serviço, o qual está altamente relacionado à quantidade de equipamentos, compatibilização com infraestrutura e configurações do ambiente do TRE-PE. Como exemplo a contratação realizada pelo TRE-MG, similar a essa, não pode ter o valor do item de serviço de implantação utilizado como parâmetro para a presente contratação devido à diferença nas configurações solicitadas e as particularidades do ambiente do TRE-MG que diferem em porte e infraestrutura do TRE-PE. Dessa forma, a cotação com os fornecedores acaba sendo mais precisa, já que permite que o prestador do serviço avalie o esforço necessário para execução do objeto contratado.

As pesquisas ao site Painel de Preços com o CATMAT 3840 (2506829 ), CATMAT 21172(2506850) e CATMAT 16837(2507197) com 50 resultados cada, dos quais nenhum foi aproveitado porque não estão relacionados a contratação de treinamento para solução de gerenciamento redes de comunicação de dados sem fio. Dessa forma, para o item 5 do **Grupo Único** não foram identificados preços de contratações públicas similares, tendo sido identificados apenas preços junto a fornecedores e internet.

Complementamos a pesquisa de preço para o item 6 do **Grupo Único** com pesquisa na internet (2498090) e (2498095). Os valores foram convertidos de Dólar para Real utilizando cotação de fechamento PTAX do dia 20/03/2024(5,011).

Foi, ainda, verificado que a demanda da presente contratação não consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Governo Federal (SISP), que define, dentre outros elementos, o preço máximo de compra de item de TIC (PMC-TIC).

#### 8.4. Cálculo do Preço Estimado

##### 8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados e o cálculo do valor estimado.

|                          |
|--------------------------|
| <b>*Tipo de fonte:</b>   |
| I - Pannel de preços     |
| II – Contratação similar |
| III - Internet           |
| IV – Fornecedor          |

#### ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

##### ITEM 1

| Item 1 - Serviço de Suporte AirWave                   |                |          |                         |                                                 |                |                    |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS |                |          |                         |                                                 |                |                    |
| Empresa/Fonte                                         | Tipo de Fonte* | Preço    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação      | Preço médio válido |
| PLUGNET <sup>(1)</sup>                                | IV             | 13690,00 | 18364,42                | 75%                                             | Válido         | 12501,00           |
| APPROACH <sup>(2)</sup>                               | IV             | 25416,83 | 12501,00                | 203%                                            | Excessivamente |                    |
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA <sup>(3)</sup>           | II             | 11312,00 | 19553,42                | 58%                                             | Válido         |                    |

(1) Item 1 Cotação PLUGNET (2497568)

(2) Item 1 COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH (2497558)

(3) Resultado 4 da Pesquisa de Preços Painel de Preços AirWave (2496557)

## **GRUPO ÚNICO**

| <b>Item 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1</b> |                       |              |                                |                                                        |                  |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| <b>PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS</b>                  |                       |              |                                |                                                        |                  |                           |
| <b>Empresa/Fonte</b>                                                          | <b>Tipo de Fonte*</b> | <b>Preço</b> | <b>Média dos demais preços</b> | <b>Percentual em relação à média dos demais preços</b> | <b>Avaliação</b> | <b>Preço médio válido</b> |
| ARPSIST <sup>(1)</sup>                                                        | IV                    | 5489,00      | 7432,62                        | 74%                                                    | Válido           | 6124,87                   |
| PLUGNET <sup>(2)</sup>                                                        | IV                    | 6100,00      | 7279,87                        | 84%                                                    | Válido           |                           |
| APPROACH <sup>(3)</sup>                                                       | IV                    | 10719,97     | 6124,87                        | 175%                                                   | Excessivamente   |                           |
| TJ-PB/<br>NEWSUPRI <sup>(4)</sup>                                             | II                    | 5557,15      | 7415,58                        | 75%                                                    | Válido           |                           |
| TRE-MG <sup>(5)</sup>                                                         | II                    | 7353,34      | 6966,53                        | 106%                                                   | Válido           |                           |

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.

| <b>Item 3 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2</b> |                       |              |                                |                                                        |                  |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| <b>PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS</b>                  |                       |              |                                |                                                        |                  |                           |
| <b>Empresa/Fonte</b>                                                          | <b>Tipo de Fonte*</b> | <b>Preço</b> | <b>Média dos demais preços</b> | <b>Percentual em relação à média dos demais preços</b> | <b>Avaliação</b> | <b>Preço médio válido</b> |
| ARPSIST <sup>(6)</sup>                                                        | IV                    | 5026,00      | 8322,71                        | 60%                                                    | Válido           | 6401,85                   |
| PLUGNET <sup>(7)</sup>                                                        | IV                    | 6240,00      | 8079,91                        | 77%                                                    | Válido           |                           |
| APPROACH <sup>(8)</sup>                                                       | IV                    | 7144,10      | 7899,09                        | 90%                                                    | Válido           |                           |
| TJ-PB/<br>NEWSUPRI <sup>(9)</sup>                                             | II                    | 7197,31      | 7888,45                        | 91%                                                    | Válido           |                           |
| TRE/MG <sup>(10)</sup>                                                        | II                    | 9513,15      | 7425,28                        | 128%                                                   | Excessivamente   |                           |

|                     |    |          |         |      |                |  |
|---------------------|----|----------|---------|------|----------------|--|
|                     |    |          |         |      |                |  |
| STJ <sup>(11)</sup> | II | 11519,00 | 7024,11 | 164% | Excessivamente |  |

**Item 4 - Injetor POE**

**PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

| <b>Empresa/Fonte</b>           | <b>Tipo de Fonte*</b> | <b>Preço</b> | <b>Média dos demais preços</b> | <b>Percentual em relação à média dos demais preços</b> | <b>Avaliação</b> | <b>Preço médio válido</b> |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| ARPSIST <sup>(12)</sup>        | IV                    | 1348,00      | 699,46                         | 193%                                                   | Excessivamente   | 591,55                    |
| PLUGNET <sup>(13)</sup>        | IV                    | 895,00       | 774,96                         | 115%                                                   | Válido           |                           |
| APPROACH <sup>(14)</sup>       | IV                    | 594,23       | 825,08                         | 72%                                                    | Válido           |                           |
| NEWSUPRI /IFPE <sup>(15)</sup> | II                    | 1239,00      | 717,62                         | 173%                                                   | Excessivamente   |                           |
| TJ-MG <sup>(16)</sup>          | II                    | 311,00       | 872,29                         | 36%                                                    | Válido           |                           |
| TRE-MG <sup>(17)</sup>         | II                    | 407,50       | 856,21                         | 48%                                                    | Válido           |                           |
| IFSPE/ TELETEC <sup>(18)</sup> | II                    | 750,00       | 799,12                         | 94%                                                    | Válido           |                           |

**Item 5 - Serviço de implantação**

**PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

| <b>Empresa/Fonte</b>     | <b>Tipo de Fonte*</b> | <b>Preço</b> | <b>Média dos demais preços</b> | <b>Percentual em relação à média dos demais preços</b> | <b>Avaliação</b> | <b>Preço médio válido</b> |
|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| ARPSIST <sup>(19)</sup>  | IV                    | 40000,00     | 31555,69                       | 127%                                                   | Excessivamente   | 23361,37                  |
| PLUGNET <sup>(20)</sup>  | IV                    | 39750,00     | 31680,69                       | 125%                                                   | Excessivamente   |                           |
| APPROACH <sup>(21)</sup> | IV                    | 23361,37     | 39875,00                       | 59%                                                    | Válido           |                           |

**Item 6 - Treinamento oficial**

| <b>PREÇOS</b> | <b>Desvio Padrão</b> | <b>Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)</b> | <b>Média</b> | <b>Mediana</b> | <b>Método a ser Utilizado</b> |
|---------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------------|
|---------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------------|

|                          |          |          |     |                 |          |                                                                          |
|--------------------------|----------|----------|-----|-----------------|----------|--------------------------------------------------------------------------|
| APPROACH <sup>(23)</sup> | 78514,51 | 31670,82 | 97% | <b>32712,63</b> | 21157,00 | Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25% |
| ARPSIST <sup>(24)</sup>  | 13114,00 |          |     |                 |          |                                                                          |
| PLUGNET <sup>(22)</sup>  | 29200,00 |          |     |                 |          |                                                                          |
| ARUBA <sup>(25)</sup>    | 10022,00 |          |     |                 |          |                                                                          |

(1) Item 2 - COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST;

(2) Item 2 - Cotação PLUGNET

(3) Item 2 - COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH

(4) Item 1 - Anexo ARP TJPB

(5) Valor unitário do item 1 somado com valor unitário do item 4 do documento

(6) Item 3 do documento

(7) Item 3 do documento Cotação PLUGNET

(8) Valor do item 3 - COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH

(9) Valor do item 2 - Anexo ARP TJPB

(10) Valor unitário do item 2 somado com valor unitário do item 4 do documento

(11) Somatório dos valores dos itens 1, 2 e 3 da contratação do documento - Ata de Registro de Preços STJ

(12) Valor do item 4 do documento COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST

(13) Valor do item 5 do documento Cotação PLUGNET

(14) Valor do item 4 do documento COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH

(15) Valor do item 10 do documento Pesquisa de Preços RESULTADO IFPE

(16) Valor do item 2 do documento Contrato TJMG

(17) Valor unitário do item 3 do documento Anexo Relação de itens TRE-MG

(18) Valor do item 5 do documento Ata de Registro de Preços ARP IFSPE

(19) Valor do item 5 do documento COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST

(20) Valor do item 6 do documento Cotação PLUGNET

(21) Valor do item 5 do documento COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH

- (22) Valor do item 7 do documento Cotação PLUGNET
- (23) Valor do item 6 do documento COTAÇÃO RECEBIDA APPROACH
- (24) Valor do item 6 do documento COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST
- (25) Somatório dos valores dos treinamentos no site do fabricante( Pesquisa de Preços INTERNET - ARUBA 1 e Pesquisa de Preços INTERNET - ARUBA 2 convertido em Reais pela cotação do dólar PTAX do dia 20/03/2024(5,011).

**ANÁLISE DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

**ITEM 1**

| Item 1 - Serviço de suporte AirWave                               |                |          |                         |                                                 |           |                    |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS                        |                |          |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/Fonte                                                     | Tipo de Fonte* | Preço    | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| PLUGNET                                                           | IV             | 13690,00 | 11312,00                | 121%                                            | Válido    | 12501,00           |
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                                      | II             | 11312,00 | 13690,00                | 83%                                             | Válido    |                    |
| Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%. |                |          |                         |                                                 |           |                    |

**GRUPO ÚNICO**

| Item 2 - Pontos de Acesso Tipo 1           |                |         |                         |                                                 |           |                    |
|--------------------------------------------|----------------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS |                |         |                         |                                                 |           |                    |
| Empresa/ Fonte                             | Tipo de Fonte* | Preço   | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| ARPSIST                                    | IV             | 5489,00 | 6336,83                 | 87%                                             | Válido    | 6124,87            |
| PLUGNET                                    | IV             | 6100,00 | 6133,16                 | 99%                                             | Válido    |                    |

|                                            |                   |         |                            |                                                       |             |                       |
|--------------------------------------------|-------------------|---------|----------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|
| TJPB/<br>NEWSUPRI                          | II                | 5557,15 | 6314,11                    | 88%                                                   | Válido      |                       |
| TRE/MG                                     | II                | 7353,34 | 5715,38                    | 129%                                                  | Válido      |                       |
| Item 3 - Pontos de Acesso Tipo 2           |                   |         |                            |                                                       |             |                       |
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS |                   |         |                            |                                                       |             |                       |
| Empresa/<br>Fonte                          | Tipo de<br>Fonte* | Preço   | Média dos demais<br>preços | Percentual em<br>relação à média dos<br>demais preços | Avaliação   | Preço médio<br>válido |
| ARPSIST                                    | IV                | 5026,00 | 6860,47                    | 73%                                                   | Inexequível | 6860,47               |
| PLUGNET                                    | IV                | 6240,00 | 6455,80                    | 97%                                                   | Válido      |                       |
| APPROACH                                   | IV                | 7144,10 | 6154,44                    | 116%                                                  | Válido      |                       |
| TJ-PB/<br>NEWSUPRI                         | II                | 7197,31 | 6136,70                    | 117%                                                  | Válido      |                       |
| Item 4 - Injetor POE                       |                   |         |                            |                                                       |             |                       |
| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS |                   |         |                            |                                                       |             |                       |
| Empresa/<br>Fonte                          | Tipo de<br>Fonte* | Preço   | Média dos demais<br>preços | Percentual em<br>relação à média dos<br>demais preços | Avaliação   | Preço médio<br>válido |
| PLUGNET                                    | IV                | 895,00  | 515,68                     | 174%                                                  | Válido      | 746,41                |
| APPROACH                                   | IV                | 594,23  | 590,88                     | 101%                                                  | Válido      |                       |
| TJ-MG                                      | II                | 311,00  | 661,68                     | 47%                                                   | Inexequível |                       |
| TRE-MG                                     | II                | 407,50  | 637,56                     | 64%                                                   | Inexequível |                       |
| IFSPE/<br>TELETEC                          | II                | 750,00  | 551,93                     | 136%                                                  | Válido      |                       |

**Definição do preço estimado determinado pelo coeficiente de variação entre os preços finais obtidos:**

## **ITEM 1**

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>Item 1 - Serviço de suporte AirWave</b> |
|--------------------------------------------|



| PREÇOS                       |          | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação (desvio padrão/média) | Média           | Mediana  | Método a ser Utilizado                                                          |
|------------------------------|----------|---------------|-----------------------------------------------|-----------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PLUGNET                      | 13690,00 | 1681,50       | 13%                                           | <b>12501,00</b> | 12501,00 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | 11312,00 |               |                                               |                 |          |                                                                                 |

## **GRUPO ÚNICO**

| Item 2 - Pontos de Acesso Tipo 1 |         |               |                                               |         |         |                                                                                 |
|----------------------------------|---------|---------------|-----------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PREÇOS                           |         | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação (desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |
| ARPSIST                          | 5489,00 | 863,40        | 14%                                           | 6124,87 | 5828,58 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| PLUGNET                          | 6100,00 |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| TJPB/NEWSUPRI                    | 5557,15 |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| TRE/MG                           | 7353,34 |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| Item 3 - Pontos de Acesso Tipo 2 |         |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| PREÇOS                           |         | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação (desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |
| PLUGNET                          | 6240,00 | 538,00        | 8%                                            | 6860,47 | 7144,10 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| APPROACH                         | 7144,10 |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| TJPB/NEWSUPRI                    | 7197,31 |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| Item 4 - Injetor POE             |         |               |                                               |         |         |                                                                                 |
| PREÇOS                           |         | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação (desvio padrão/média) | Média   | Mediana | Método a ser Utilizado                                                          |

|          |        |        |     |               |        |                                                                                 |
|----------|--------|--------|-----|---------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PLUGNET  | 895,00 | 150,42 | 20% | <b>746,41</b> | 750,00 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| APPROACH | 594,23 |        |     |               |        |                                                                                 |
| IFSPE    | 750,00 |        |     |               |        |                                                                                 |

Para o item 5 - Serviço de implantação, após a exclusão dos preços excessivos, restou apenas 1 preço, no valor de R\$ 23.361,37. Assim, não cabe o cálculo de inexequíveis e média/mediana para esse item.

Para o item 6 - Conforme orientação do Manual do STJ, em razão da pesquisa apresentar valores com diferenças extremas optou-se por utilizar a mediana e não realizar a avaliação de preços inexequíveis ou excessivamente elevados (" A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.")

#### 8.4.2. Valor Estimado Obtido

##### Exercício 2024

| ITEM 1                                                                                                                         |                         |            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| Nº e Descrição do Item                                                                                                         | Valor Unitário Estimado | Quantidade | Valor Total Estimado |
| 1 - Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | R\$ 12.501,00           | 1          | R\$ 12.501,00        |
| Valor Total Estimado ITEM 1                                                                                                    | R\$ 12.501,00           |            |                      |

| GRUPO ÚNICO                                                       |                         |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| Nº e Descrição do Item                                            | Valor Unitário Estimado | Quantidade | Valor Total Estimado |
| 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 | R\$ 6.124,87            | 26         | R\$ 159.246,62       |
| 3 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 | R\$ 6.860,47            | 34         | R\$ 233.255,98       |

|                                                              |                |    |               |
|--------------------------------------------------------------|----------------|----|---------------|
| 4 - Injetor POE para ponto de acesso                         | R\$ 746,41     | 34 | R\$ 25.377,94 |
| 5 - Serviço de implantação com repasse de conhecimento       | R\$ 23.361,37  | 1  | R\$ 23.361,37 |
| Valor Total Estimado do <b>GRUPO ÚNICO</b><br>Exercício 2024 | R\$ 441.241,91 |    |               |

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Valor Total Estimado da Contratação<br/>Exercício 2024</b> | R\$<br>453.742,91 |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|

#### **Exercício 2025**

| <b>GRUPO ÚNICO</b>                                                |                                |                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Nº e Descrição do Item</b>                                     | <b>Valor Unitário Estimado</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total Estimado</b> |
| 2 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1 | R\$ 6.124,87                   | 84                | R\$ 514.489,08              |
| 3 - Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2 | R\$ 6.860,47                   | 59                | R\$ 404.767,73              |
| 4 - Injetor POE para ponto de acesso                              | R\$ 746,41                     | 15                | R\$ 11.196,15               |
| 6 - Treinamento Oficial                                           | R\$ 21.157,00                  | 3                 | R\$ 63.471,00               |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação<br/>Exercício 2025</b>     | R\$ 993.923,96                 |                   |                             |

#### **8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa**

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

#### **8.4.4. Data do Orçamento Estimado**

### **9. Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

#### **9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Indicamos a natureza de despesa 40.07, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento ordinário.

#### **9.2. Modalidade da Nota de Empenho**

|   |           |  |        |  |            |
|---|-----------|--|--------|--|------------|
| X | Ordinário |  | Global |  | Estimativo |
|---|-----------|--|--------|--|------------|

### **10. Informações Complementares**

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação (2314016).

**TR - Serviços SEM Alocação de Mão-de-Obra 2668378**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III - CADERNO DE TESTES**

**Anexo 124/2024**

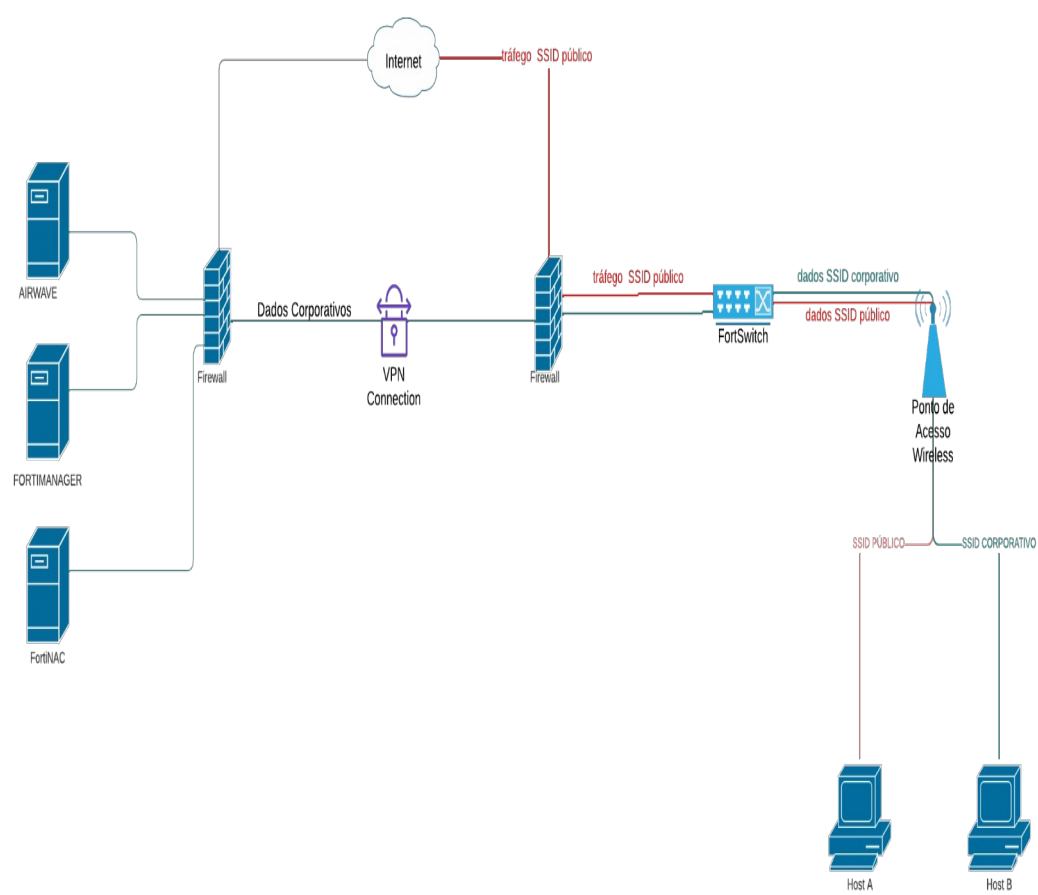
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM 1</b>         | Provisionamento de dispositivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objetivo do Teste     | Atestar que a solução atende aos requisitos 3.1.3 e 3.1.4 do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Procedimento do teste | <p>A proponente deve fornecer pelo menos um equipamento, conforme proposta apresentada, para cada modelo ofertado com todas as funcionalidades e licenças necessárias para atendimento dos requisitos do Termo de Referência.</p> <p><b>1.1 Procedimento do teste:</b> Com base nos cenários de testes, a proponente deverá <b>configurar no ambiente de gerenciamento</b> as parametrizações necessárias para provisionar os equipamentos de pontos de acesso localizados na <b>rede interna</b> e também no <b>site remoto</b> com as informações necessárias para funcionamento das seguintes funcionalidades:</p> <p>1- Conexão dos dispositivos a SSIDs público e corporativo;</p> <p>2- Autenticação de usuários no servidor de controle de acesso a rede (FortiNac);</p> <p>O equipamento de ponto de acesso sem fio deverá estar configurado apenas com as configurações necessárias que permitam a identificação da rede e conexão com o servidor de gerenciamento centralizado.</p> <p><b>1.2 Tarefas</b></p> <p>1.2.1. Acessar o servidor de gerenciamento e configurar os templates necessários com o conjunto de parâmetros para atendimento do objetivo dos testes;</p> <p>1.2.2. Conectar o equipamento de ponto de acesso ao switch disponibilizado para teste;</p> <p>1.2.3. Acessar o servidor de gerenciamento e verificar o estado da sincronização dos dispositivos no dashboard.</p> |
| Evidências            | Informações na tela do servidor de gerenciamento que demonstrem o estado da sincronização dos dispositivos antes e após o provisionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

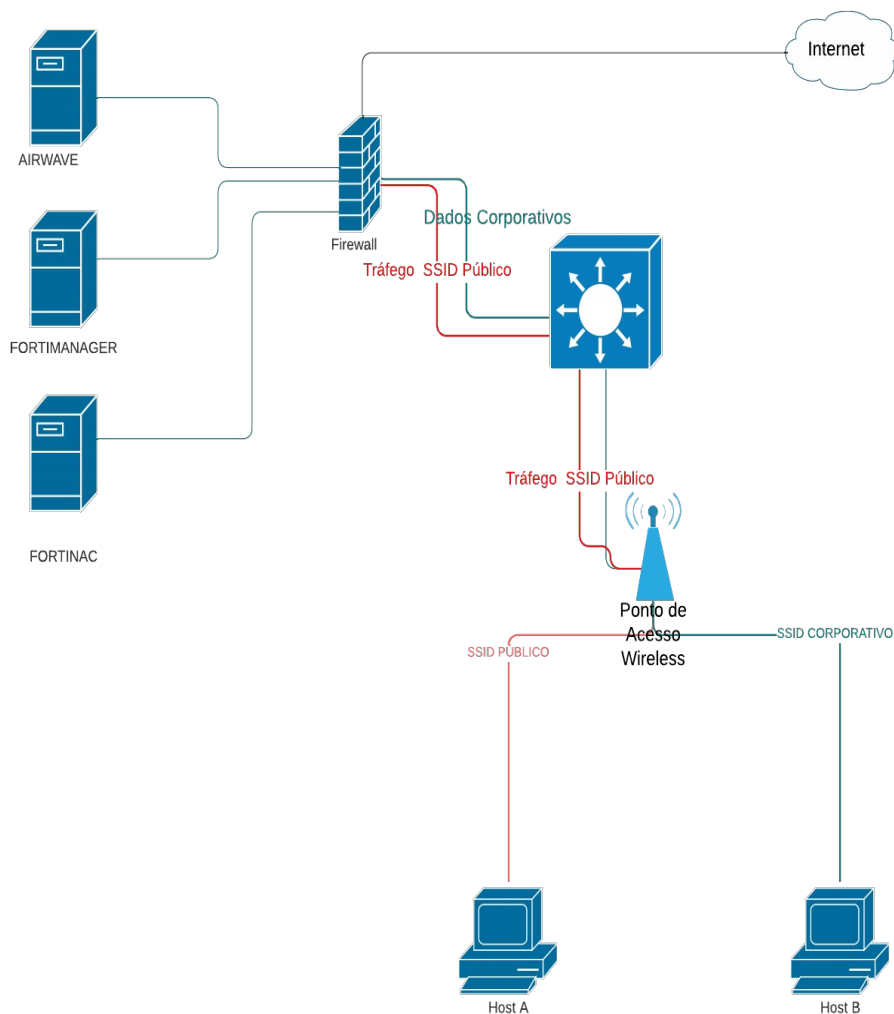
|                   |                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM 2</b>     | Integração com controle de acesso FortiNAC                                                                                                                      |
| Objetivo do Teste | Atestar que a solução atende ao requisito 3.1.5.9 do Termo de Referência.                                                                                       |
| Procedimento      | <b>2.1 Procedimento do teste:</b> Com base nos cenários de testes, após o provisionamento dos pontos de acesso realizado no item de teste Nº 1, os equipamentos |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| do Teste   | <p>devem estar prontos para realização do procedimento de autenticação utilizando módulo de controle de acesso FortiNac do fabricante Fortinet.</p> <p>Tarefa 2.1.1: Host A deve tentar conexão ao SSID_CORP , o ponto de acesso deve se comunicar com servidor de autenticação, FortiNAC, para autorização de acesso do dispositivo;</p> <p>Tarefa 2.1.2: Após verificação de conformidade do dispositivo pelo servidor de autenticação, atendendo todos os critérios configurados no servidor para liberação de acesso, o servidor de autenticação responderá ao <b>ponto de acesso</b> com as informações do segmento de rede correto para conexão;</p> <p>Tarefa 2.1.3: Com base nas informações fornecidas pelo servidor de autenticação, o ponto de acesso deve aplicar as configurações de acesso a conexão com o dispositivo que nesse momento poderá acessar os serviços da rede interna;</p> <p>Tarefa 2.1.4: Host B deve tentar conexão ao SSID_PUB, o ponto de acesso deve se comunicar com servidor de autenticação, FortiNAC, para autorização de acesso do dispositivo.</p> <p>Tarefa 2.1.5: A conexão com o dispositivo deverá ser redirecionada para o portal de autenticação de usuários do FortiNAC. Após autenticação do usuário, atendendo todos os critérios configurados no servidor para liberação de acesso, o servidor de autenticação responderá ao <b>ponto de acesso</b> com as informações do segmento de rede correto para conexão. A partir desse momento o dispositivo poderá acessar os serviços da rede pública.</p> |
| Evidências | Dados do servidor de controle de acesso evidenciado que os Hosts estão conectados a rede corporativa apenas após validações das regras de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM 3</b>         | Bloqueio de site com base em classificação de conteúdo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objetivo do Teste     | Atestar que a solução atende ao requisito 3.1.5.10 do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Procedimento do Teste | <p><b>3.1 Procedimento do teste:</b> Com base nos cenários de testes, após o procedimento de autenticação realizado no item de teste Nº 2, os equipamentos devem estar prontos para realização das tarefas descritas nesse item de teste.</p> <p>Tarefa 3.1.1: A proponente deverá habilitar <b>na solução proposta, de forma centralizada, configuração que permita que os acessos a determinadas categorias de sites sejam bloqueados pelos pontos de acesso.</b></p> <p><b>Tarefa 3.1.2:</b> O Host B conectado ao SSID_PUB deverá realizar tentativa de acesso a site que integre lista de categorias bloqueadas. O ponto de acesso deve redirecionar o usuário para página previamente configurado com mensagem de alerta.</p> |
| Evidências            | Log do sistema de gerenciamento centralizado que evidencie o evento da tentativa de acesso bloqueada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**ITEM 4. CENÁRIOS DE TESTES**





## ITEM 5 . RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OS CENÁRIOS DE TESTES

| Item | Descrição                                                         | Responsável pelo recurso |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | Firewall                                                          | TRE-PE                   |
| 2    | FORTINAC                                                          | TRE-PE                   |
| 3    | Switchs                                                           | TRE-PE                   |
| 4    | Pontos de acesso a rede sem fio                                   | PROPONENTE               |
| 5    | Software de gerenciamento centralizado ( FORTIMANAGER ou AIRWAVE) | TRE-PE                   |
| 6    | Link de acesso à Internet                                         | TRE-PE                   |



|   |                                                                                                                                                                      |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 7 | 2 (dois) Notebooks                                                                                                                                                   | TRE-PE     |
| 8 | Itens necessários para funcionamento da solução conforme descrito no Termo de Referência incluindo, licenciamento e outros softwares que compõem a solução proposta. | PROPONENTE |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IV**

**MODELO I - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO**

Anexo 125/2024

**MODELO I**

**COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PROPOSTA ATENDE?<br>(SIM OU NÃO) | REFERÊNCIA NA<br>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | OBSERVAÇÃO |
|------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------|------------|
|      |           |                                  |                                       |            |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90047/2024 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO  
DE REDE LOCAL SEM FIO COM LICENÇA  
DE SUPORTE PARA MANUTENÇÃO E  
EXPANSÃO NOS PRÉDIOS SEDE E RUI  
BARBOSA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO  
NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, NAS  
CENTRAIS DE ATENDIMENTO E NO  
DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
E \_\_\_\_\_.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da **Portaria n.º 543/2024**, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do **Pregão n.º 90047/2024 – ELETRÔNICO** para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0011884-02.2023.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

|                 |                            |
|-----------------|----------------------------|
| <b>ANEXO I</b>  | <b>- Itens Registrados</b> |
| <b>ANEXO II</b> | <b>- Cadastro Reserva</b>  |

## **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão no edifício Antônio Camarotti, situado à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby (Sede) e no Anexo Djaci Falcão, situado à Av. Rui Barbosa, 320, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, nas centrais de atendimento e no Depósito de urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

## **CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA**

**2.1** - Os preços, as quantidades e as especificações do objeto constante da CLÁUSULA 1, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**3.2** - Além do Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2** - O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

**5.1.3** - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.2** – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

**5.3** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA 6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**6.1** – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para assinatura do termo de contrato correspondente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**6.1.1** - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**6.1.2** – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

**6.2** – O termo de contrato correspondente vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**6.3** – A **beneficiária da Ata** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição no contrato.

**6.4** – Para a retirada da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

## **CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**7.2** - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**7.3** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

**8.2** - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

**9.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA 10 – DOS ACRÉSCIMOS**

**10.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

### **11.1** - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

- a) acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;
- b) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- c) comunicar à **beneficiária da Ata** as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) notificar a **beneficiária da Ata**, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- f) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- g) analisar, durante toda a execução contratual, através da equipe de gestão e fiscalização do contrato, o monitoramento dos riscos relacionados no Termo de Referência (Anexo II do Edital), atualizando-o quando necessário.
- h) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

11.2 - Além das obrigações dispostas no item **11.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

### **12.1 - Constituirão obrigações da beneficiária da Ata:**

a) prestar os serviços nos prazos e regime indicados no Termo de Referência (Anexo II do Edital);

a.1) todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto desta contratação, correrão por parte da **beneficiária da Ata**, devendo integrar o preço total do objeto.

b) responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **TRE-PE** não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

c) atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da **beneficiária da Ata**;

d) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

d.1) é dever da **beneficiária da Ata** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d.2) a **beneficiária da Ata** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

e) assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades **do TRE/PE** a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros;

f) apresentar seus empregados uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

g) manter junto ao **TRE/PE** a relação atualizada dos empregados que poderão comparecer ao **TRE/PE**;

h) realizar, por seus empregados ou pelo fabricante do produto, o serviço de suporte;

i) responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados da **TRE/PE** porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte;

j) garantir a tramitação segura das informações, utilizando mecanismos de criptografia, quando a manutenção for solicitada pela **Contratante**



k) utilizar senhas de administração dos equipamentos exclusivas para a equipe técnica da **Contratante**

l) eliminar os logs tramitados, logo após seu uso, e não utilizá-los para outros fins;

m) manter disponíveis para a **TRE/PE** os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o);

n) comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada, caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação da **TRE/PE**;

o) cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos no Termo de Referência (Anexo II do Edital);

p) não utilizar indevidamente os dados da **TRE/PE** fora do escopo do objeto contratado;

q) informar o EoL (End Of Life) e o EoS (End Of Support) dos Ativos de Informação e Sistemas periodicamente por escrito e com antecedência;

r) não realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências da **TRE/PE** sem a permissão da gestão contratual;

s) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

t) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

u) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

u.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação aos critérios de sustentabilidade.

v) manter, durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

w) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

x) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

**12.2** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

## **CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO IV).

## **CLÁUSULA 14 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**14.1** - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.2** - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 15 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

**15.1** - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

## **CLÁUSULA 16 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.40.07- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software e 4490.52.37- Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC - Ativos de Rede, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

## **CLÁUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

**18.1.1** - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**18.1.2** - não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**18.1.3** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**18.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**18.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**18.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**18.4.1** - por razão de interesse público;

**18.4.2** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**18.4.3** - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

## **CLÁUSULA 20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**20.1.1** - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.1.2** - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**20.1.3** - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

**20.1.4** - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

**20.1.5** - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**20.1.6** - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**20.1.7** - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata**

e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**20.1.8** - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**20.1.9** - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**20.1.10** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**21.2** - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Recife, xx de xxxxx de 2024.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

**BENEFICIÁRIA DA ATA** - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**

| <b>Nº Item</b>     | <b>Descrição do Item</b>                                                                                                   | <b>Unidade</b> | <b>Qtde Máx.</b> | <b>Qtde Mínima por Fornecimento</b> | <b>Valor Unitário Registrado (R\$)</b> |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|
| 1                  | Serviço de suporte por 60 meses na modalidade 24X7 (atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana) para ARUBA AIR WAVE | unidade        | 1                | 1                                   |                                        |
| <b>GRUPO ÚNICO</b> |                                                                                                                            |                |                  |                                     |                                        |
| 2                  | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 1                                                              | unidade        | 110              | 1                                   |                                        |
| 3                  | Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio TIPO 2                                                              | unidade        | 93               | 1                                   |                                        |
| 4                  | Injetor Poe Padrão: 802.3at Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas operando em Gigabit                                                  | unidade        | 49               | 1                                   |                                        |
| 5                  | Serviço de implantação com repasse de conhecimento                                                                         | unidade        | 1                | 1                                   |                                        |
| 6                  | Voucher para Treinamento Oficial                                                                                           | unidade        | 3                | 1                                   |                                        |

|                                   |  |         |
|-----------------------------------|--|---------|
| Empresa vencedora do(s) item(ns): |  |         |
| CNPJ:                             |  |         |
| Endereço:                         |  |         |
| Telefone:                         |  | Fax:    |
| E-mail:                           |  |         |
| Representante Legal:              |  | Cargo:  |
| RG:                               |  | CPF/MF: |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90047/2024 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º       /2024**  
**Processo SEI n.º 0011884-02.2023.6.17.8000**  
**Pregão n.º 90047/2024 - Eletrônico**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL  
SEM FIO COM LICENÇA DE SUPORTE PARA  
MANUTENÇÃO E EXPANSÃO NOS PRÉDIOS  
SEDE E RUI BARBOSA, BEM COMO A  
IMPLANTAÇÃO NOS CARTÓRIOS  
ELEITORAIS, NAS CENTRAIS DE  
ATENDIMENTO E NO DEPÓSITO DE URNAS  
ELETRÔNICAS, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela **Contratada**, bem como o anexo que integra este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão no edifício Antônio Camarotti, situado à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby (Sede) e no Anexo Djaci Falcão, situado à Av. Rui Barbosa, 320, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, nas centrais de atendimento e no Depósito de urnas eletrônicas, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital), na Ata de Registro de Preços e na proposta da **Contratada**.

### **Cláusula Segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 6% do Grupo Único, especificamente para os itens 5 e 6, que compreendem o Serviço de Implantação com Repasse de Conhecimento e Treinamento Oficial.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Quinto - Em caso de subcontratação, deverão ser observadas todas as condições dispostas no item “Descrição Detalhada do Objeto” do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

### **Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).

#### Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### Cláusula Quinta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Nº Item | Descrição do Item                  | Unidade | Qtde Máx. | Qtde Mínima por Fornecimento | Valor Unitário Registrado (R\$) |
|---------|------------------------------------|---------|-----------|------------------------------|---------------------------------|
| 1       | Serviço de suporte por 60 meses na | unidade | 1         | 1                            |                                 |

|                    |                                                                                                        |         |     |   |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|--|
|                    | modalidade 24X7<br>(atendimento 24<br>horas por dia, sete<br>dias da semana)<br>para ARUBA AIR<br>WAVE |         |     |   |  |
| <b>GRUPO ÚNICO</b> |                                                                                                        |         |     |   |  |
| 2                  | Equipamento de<br>ponto de acesso para<br>rede local sem fio<br>TIPO 1                                 | unidade | 110 | 1 |  |
| 3                  | Equipamento de<br>ponto de acesso para<br>rede local sem fio<br>TIPO 2                                 | unidade | 93  | 1 |  |
| 4                  | Injetor Poe Padrão:<br>802.3at Conexão: 2<br>X Rj-45 Fêmeas<br>operando em Gigabit                     | unidade | 49  | 1 |  |
| 5                  | Serviço de<br>implantação com<br>repasso de<br>conhecimento                                            | unidade | 1   | 1 |  |
| 6                  | Voucher para<br>Treinamento Oficial                                                                    | unidade | 3   | 1 |  |

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### **Cláusula Sexta - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de \_\_/\_\_/\_\_, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de Cálculo:**  $Pr = P + (P \times V)$

**Onde:** Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

### **Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Indicador de Atraso na Entrega (IAE) anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à

regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Oitavo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

#### **Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

#### **Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

### **Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;

II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

III - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação;

IV - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V - notificar a **Contratada**, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

VI - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

VII - analisar, durante toda a execução contratual, através da equipe de gestão e fiscalização do contrato, o monitoramento dos riscos relacionados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), atualizando-o quando necessário.

VIII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

## **Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - prestar os serviços nos prazos e regime indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

a) todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto desta contratação, correrão por parte da **beneficiária da Ata**, devendo integrar o preço total do objeto.

II - responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

III - atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora;

IV - assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades da **Contratante** a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros;

V - apresentar seus empregados sempre uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

VI - manter junto à **Contratante** a relação atualizada dos empregados que poderão comparecer à **Contratante**;

VII - realizar, por seus empregados ou pelo fabricante do produto, o serviço de suporte;

VIII - responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados da **Contratante** porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte;

IX - garantir a tramitação segura das informações, utilizando mecanismos de criptografia, quando a manutenção for solicitada pela **Contratante**;

X - utilizar senhas de administração dos equipamentos exclusivas para a equipe técnica da **Contratante**

XI – eliminar os logs tramitados, logo após seu uso, e não utilizá-los para outros fins;

XII - manter disponíveis para a **Contratante** os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o);

XIII - comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada, caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação da **Contratante**;



XIV - cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

XV - não utilizar indevidamente os dados da **Contratante** fora do escopo do objeto contratado;

XVI - informar o EoL (End Of Life) e o EoS (End Of Support) dos Ativos de Informação e Sistemas periodicamente por escrito e com antecedência;

XVII - não realizar o uso ou instalação de softwares em equipamentos cedidos para uso nas dependências da **Contratante** sem a permissão da gestão contratual;

XVIII - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIX - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XX - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

XXI - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “3.6. Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

XXII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XXIII - cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

XXIV - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) é dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

b) a **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, conforme percentuais estabelecidos abaixo:

| <b>EVENTO</b>                                                                                                                                                           | <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|
| Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.                                                                                                       | 1           | Advertência.                                                   |
| Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes de Ordens de Serviço.                                                                             | 2           | Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.                |
| Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.                                         | 3           | Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato. |
| Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços. | 4           | Multa de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.   |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior                                                                                                                   | 5           | Multa de 1,6% por sobre o                                      |

|                                           |  |                           |
|-------------------------------------------|--|---------------------------|
| ou caso fortuito, os serviços contratuais |  | valor global do contrato. |
|-------------------------------------------|--|---------------------------|

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Quarta - DA EXTINÇÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.07- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Manutenção corretiva/ adaptativa e sustensão de software; 4490.52.37-Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de TIC - Ativos de Rede.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

#### **Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e

regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **Cláusula Décima Nona - DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-15

**CONTRATADA -** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
CPF/MF



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90047/2024 – ELETRÔNICO**

**INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA – IAE**

| INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE) |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                           | Medir o tempo de atraso na entrega de produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço                                                                                                                                                        |
| Instrumento de medição               | Ordem de Serviço e Termo de Recebimento Provisório                                                                                                                                                                                                |
| Forma de Acompanhamento              | A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço(OS) e a data de efetiva entrega.                                                                                                              |
| Periodicidade                        | por Ordem de Serviço (OS)                                                                                                                                                                                                                         |
| Mecanismo de Cálculo                 | $TEX = (DEE - DDE)$<br><br>Onde:<br><br>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).<br><br>DDE = Data definida para entrega constante na Ordem de Serviço.<br><br>DEE = Data efetiva da entrega. |
| Faixas de ajuste de pagamento        | Para valores iguais ou inferiores a 0(zero) - Pagamento integral da OS;<br><br>De 1 a 15(dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da OS por dia                                                                                             |

|  |                                                                                                                                                                                                     |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>de atraso.</p> <p>De 16 a 20(dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 21 a 30(dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

## **ANEXO VII**

### **EDITAL DO PREGÃO N.º 90047/2024 – ELETRÔNICO**

#### **CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: